



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Eloí Candido de Melo , 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 12519/2023

52 - 2 - 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:

Centro de Custo:	000 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
Unidade:	008 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante:	FABIANA CHAVES CABRAL
Data:	17/02/2023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO 05 LUGARES PARA REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A RESOLUÇÃO SES Nº 8096 DE 18/04/2022, EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL IONE PINHEIRO. CONTA: 14.228-X.
Justificativa:	FRACASSADO NO PE 120/2022 E 153/2022.
Responsável:	FABIANA CHAVES CABRAL

Fabiana Chaves Cabral
Secretaria Municipal de Saúde
SARZEDO - MG

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: ___/___/___

Marcelo Pinheiro do Amaral
Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO 106,333,33

Data: 14/02/23

Claydson Miranda
Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG
Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Eloí Candido de Melo , 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 12519/2023

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

Ficha: _____

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATORIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: __/__/____

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	VEICULO 5 LUGARES HATCH - Veículo de passageiro com as seguintes características: 0 KM, fabricação 2022, modelo 2022/2023, capacidade para 05 (cinco) lugares; motor mínimo 1.3, modelo HATCH; motor flex, mínimo 3 cilindros; potência mínima 101 cv (G) e 104 cv (E), câmbio manual sendo no mínimo 05 (cinco) marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros e porta malas 230 litros; freios ABS e EBD; o mínimo de 02 (dois) airbag frontais; direção hidráulica ou elétrica; alerta sonoro e visual do cinto de segurança; cinto de segurança de três pontos para todos os passageiros; o luz de freio elevada (brake light); travas elétricas nas portas; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; desembaçador vidro traseiro; o ar condicionado; 04 (quatro) portas; o pintura sólida, na cor branca ou prata; 1 ponto de força 12V, ajuste da coluna de direção; ajuste de altura do banco do motorista; alerta de altura do banco do motorista; alerta de manutenção programada por tempo e/ou por quilometragem; antena de teto, aquecedor, aviso de combustível na reserva, aviso sonoro dos faróis, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, computador de bordo, ford easy start, ganchos nas laterais do porta luvas, iluminação do porta malas, indicador de mudanças de marcha no painel de instrumentos, limpador de vidro dianteiro intermitente com velocidade variável, limpador de vidro traseiro com acionamento automático a ré, limpador e lavador do vidro traseiro, luz de advertência de temperatura d'água, luz dianteira com temporizador, para sol do motorista e passageiro com espelho, porta malas com abertura elétrica; tampão do porta malas com revestimento em carpete, temporizador da luz, trava elétrica das portas com controle remoto, vidros elétricos dianteiros um toque/baixo/cima (motorista), espelhos retrovisores com ajuste manual, acendimento automático das luzes de	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Eloí Candido de Melo , 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 12519/2023

emergencia apos frenagem brusca, alça dianteira de segurança no teto do lado do passageiro, alerta de portas abertas, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, apoio de cabeça central, barras de proteção lateral, cinto de segurança dianteiro com pré tensionador (lado motorista) cintos de segurança traseiros retrateis e com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros de 3 pontos, freios ABS com EBD, isofix, luz levada de freio (brake lighth), trava de segurança para crianças nas portas traseiras, travamento automatico das portas a 15 km/h, jogos de tapete (frontais e traseiros) borracha, alto falantes, my connection com comandos de voz, radio AM/FM/USB/Bluetooth/IPOD)my ford dock com entrada USB para carregador e aux IN, aplique preto nas colunas das portas, espelhos retrovisores na cor do veiculo, grade frontal com contorno de cinza, pneus verdes 175/65 R14, roda de aço 14 com calota integrada, garantia de 36 meses sem limite de kilometragem, conforme revisão e manual do fabricante. |55060|

Total Geral: 0,00



AUTO ZEMA LTDA



AUTO ZEMA LTDA

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 153/2022

PROCESSO N° 257/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos para atender a Atenção Básica deste Município, consoante Resoluções SES MG 7112/2020 e 7155/2020 e 8096/2022 de autoria da Deputada Ione Pinheiro

Ao Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: AUTO ZEMA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 040.283.548.0083
CNPJ: 20.030.086/0001-02	ESTADO: MG
ENDEREÇO: AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 130	CEP: 38.180-129
CIDADE: ARAXÁ	FAX: (34) 3669-1800
TELEFONE: (34) 3669-1801	PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO
BANCO N° 237	BANCO: BRADESCO
	AG: 2011-7
	CONTA: 2853-3

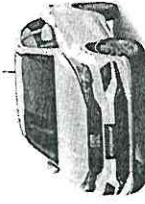
Email: wender.giovanni@autozema.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: ROMERO ZEMA	EST. CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO	O EXPEDIDOR: SSP - MG
IDENTIDADE: M - 1.791.681	N° 125
CPF: 050.088.068-90	CEP: 38.182-224
ENDEREÇO: RUA GERALDA RUFINO BORGES	
BAIRRO: VEREDAS DA CIDADE	
CIDADE: ARAXÁ - MG	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta de 1 veículo, como se segue:

20.030.086/0001-02
AUTOZEMA LTDA

Item	Unid	Quant	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	Unid	1	CRONOS DRIVE 1.3 2023 0km  2a porta USB para passageiros traseiro Alarme anti-furto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia-pé para o motorista Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Brake light Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Carplay, Bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva	FIAT	110.000,00	110.000,00

20.030.086/0001-02
AUTOZEMA LTDA



AUTO ZEMA LTDA



AUTO ZEMA LTDA
VALOR DA PROPOSTA

R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

Prazo de fornecimento: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

Data e hora de abertura: 09/01/2023-08:30

Local de Entrega: Município de Sarzedo/MG

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
3. Prazo de Entrega: Conforme Edital.
4. Condições de Pagamento: Conforme Edital.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, indicando para esse fim o Sr. ROMERO ZEMA, Carteira de Identidade nº. MG-1.791.681 expedida em 16/04/1996, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 050.088.088-90, como representante legal desta empresa.
6. Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Conta Bancária:

BANCO BRADESCO 237 / AGÊNCIA: 2011-7 / CONTA CORRENTE: 2853-3

Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declararamos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

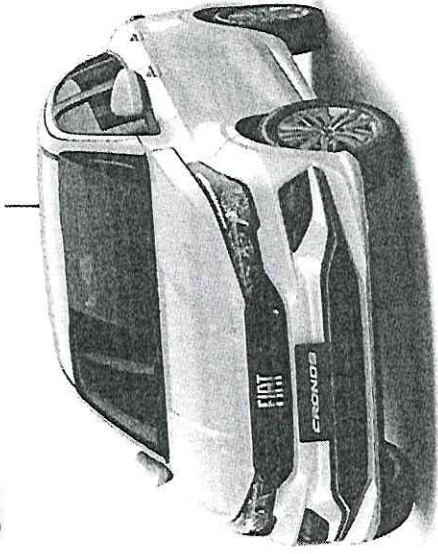
Araxá, 06 de Janeiro de 2023.

AUTO ZEMA LTDA

CNPJ: 20.030.086/0001-02

20.030.086/0001-02
AUTOZEMA LTDA

CRONOS DRIVE 1.3 2023 0km



- 2a porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoiador para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Carplay, Bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de Instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro / Follow me home



AUTO ZEMA LTDA

- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com
- EBD / Iluminação do porta-malas / LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) / Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Fire Fly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15? com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

DADOS TÉCNICOS

- Cilindrada total (cc): 1332
- Potência máxima (cv): 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
- Capacidade do porta-malas (litros): 525
- Tanque de combustível (litros): 48
- Comprimento do veículo (mm): 4364
- Largura do veículo (mm): 1962
- Altura do veículo (mm): 1508
- Entre-Eixos (mm): 2521
- Altura do solo (mm): 158



com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/motor 1.0 turbo/ potência 116 cv/inque de combustível/ 44 litros/ garantia 36 meses					
Valor Total: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)					

Valor total da Proposta: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES
 Inscrição Estadual nº 000.000.000.000
 Inscrição Municipal nº 000.000.000.000
 Inscrição de Contribuinte de Imposto de Renda nº 000.000.000.000
 Inscrição de Contribuinte de Imposto de Renda nº 000.000.000.000
 Inscrição de Contribuinte de Imposto de Renda nº 000.000.000.000

Divinópolis, 20 de Janeiro de 2023.

Samuel Velloso Rocha Soares
 CPF: 037.503.226-60
 RG 10.824.724
 Marca Veículos e Peças S/A
 CNPJ: 18.707.422/0001-67



Av. AUTORAMA, 1200 BARRIO SANTA LUZIA
 CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138, DIVINÓPOLIS - MG
 CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138/91.0078
 Tel: (37) 9229-7000 CEL: (37) 96124-2807

na cor do veículo / Rack de teto / Rodas de alumínio até 15" / Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Terceira fileira de assentos com banco rebatível/ motor 1.8/ potência 106 cv (gasolina) e 111 cv (etanol)/ capacidade tanque de combustível 44 litros/ garantia 36 meses	01	Und	GM/Chevrolet Onix Plus Turbo LT 2022/2023 0km Cor branca ou prata	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-------------------------------------------------------------------------	----------------	----------------

SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES
 Inscrição Estadual nº 000.000.000.000
 Inscrição Municipal nº 000.000.000.000
 Inscrição de Contribuinte de Imposto de Renda nº 000.000.000.000
 Inscrição de Contribuinte de Imposto de Renda nº 000.000.000.000
 Inscrição de Contribuinte de Imposto de Renda nº 000.000.000.000

Av. AUTORAMA, 1200 BARRIO SANTA LUZIA
 CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138, DIVINÓPOLIS - MG
 CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138/91.0078
 Tel: (37) 9229-7000 CEL: (37) 96124-2807





PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Samuel Velloso Rocha Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.824.724 e do CPF nº 037.503.226-60, como representante devidamente constituído de Marka Veículos e Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Marka Veículos e Peças S/A
CNPJ: 18.707.422/0001-67 **INSC. ESTADUAL:** 223.138491.0078
ENDEREÇO: Av. Autorama, 1200, Bairro Santa Luzia
CIDADE: Divinópolis **ESTADO:** MG
TELEFONE: (37) 3229-7000 e (37) 99124-2807
E-MAIL: damilly@markachevrolet.com.br
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO
Nº BANCO: 001 **BANCO:** BANCO DO BRASIL **AG.:** 0372-7



Av. Autorama, 1200 Bairro Santa Luzia
CEP: 355501-221 CX. Postal 138, Divinópolis - MG
CGC: 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2807

Samuel Velloso Rocha Soares
CPF: 037.503.226-60



REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: Samuel Velloso Rocha Soares
PROFISSÃO: gerente comercial
IDENTIDADE: 10.824.724
CPF: 037.503.226-60
ESTADO CIVIL: casado
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG
ENDEREÇO: Rua Monte Santo, 746 Bairro Santo Antônio - Divinópolis /MG

Item	Descrição	Qtd	UND	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
01	7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade c tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver" / Macanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da lampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Contá-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Bancos de tecido diferenciado na cor preto / Banco da segunda fileira corredeira / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos	01	Und	GM/Chevrolet Spin LT 7 1.8 automático 2022/2023 0km Cor branca ou prata	R\$ 160.000,00	RS 320.000,00



Av. Autorama, 1200 Bairro Santa Luzia
CEP: 355501-221 CX. Postal 138, Divinópolis - MG
CGC: 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2807

Samuel Velloso Rocha Soares
CPF: 037.503.226-60



Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

Pregão Eletrônico Nº 153/2022

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA, Nº: Cédula de Identidade: M-2977492, Nº: CPF-507.618.626-68
Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO, Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802, Nº: CPF-009.710.256-30
Como representante devidamente constituído da COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº: 19.050.715/0001-87, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	Especificação	Quant.	Vir Unit	Vir Total
1			99.000,00	99.000,00
2	VEICULO 5 LUGARES SEDAN - Veículo de passageiro, novo, 0 KM, motor 1.3, fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; capacidade para 05 (cinco) lugares; modelo sedan; motor flex, mínimo 3 cilindros; potência mínima 101 cv (G) e 104 cv (E), câmbio manual sendo no mínimo 05 (cinco) marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; freios ABS e EBD; mínimo de 02 (dois) airbag; direção hidráulica ou elétrica; alerta sonoro e visual do cinto de segurança; cinto de segurança de três pontos para todos os passageiros; luz de freio elevada (brake light); travas elétricas nas portas; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; desembaçador vidro traseiro, o ar condicionado; 04 (quatro) portas; pintura sólida, na cor branca ou prata; garantia mínima de 12 meses. Marca: FIAT Modelo: CRONOS 1.3.			

PATOS DE MINAS-MG 17/01/2023

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA
 Nº: Cédula de Identidade: M-2977492
 Nº: CPF-507.618.626-68
 Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO
 Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802
 Nº: CPF-009.710.256-30

19050715/0001-87
 COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A
 AV. JUSCELINO KUBITSHECK DE OLIVEIRA, 2333
 RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
 PATOS DE MINAS - MG

10

11



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

[ASIJ] - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 112

Data: 24/02/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO 05 LUGARES PARA REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A RESOLUÇÃO SES Nº 8096 DE 18/04/2022, EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL IONE PINHEIRO. CONTA: 14.228-X.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	32955309	55060	VEICULO 5 LUGARES HATCH	3	99.000,0000	110.000,0000	106.333,3333	1	106.333,3300

Total Geral:

99.000,0000 110.000,0000 106.333,3333

Total Geral do Valor Mínimo: 99.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 106.333,3333

Total Geral do Valor Máximo: 110.000,0000

Observações: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO 05 LUGARES PARA REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A RESOLUÇÃO SES Nº 8096 DE 18/04/2022, EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL IONE PINHEIRO. CONTA: 14.228-X.

Responsável



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

Eloí Cândido de Melo , 477 - Centro - Sarzedo - MG
 CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007
 E-mail: administracao@sarzedo.mg.gov.br Site: www.sarzedo.mg.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
112/2023	24/02/2023	30/04/2023	1	AUTOZEMA LTDA		1,000	110000,0000	110000,00	Não
112/2023	24/02/2023	30/04/2023	1	COPAVE COMERCIAL VEICULOS		1,000	99000,0000	99000,00	Sim ***
112/2023	24/02/2023	30/04/2023	1	MARKA VEICULOS E PECAS S/A		1,000	110000,0000	110000,00	Não
Preço Médio -->							106333,3333	106333,33	

Material: VEICULO 5 LUGARES HATCH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Dotações	Ficha 2022	Ficha 2023	Recurso/ Fonte	Secretaria /Observação
0217103012214449052		776	1.621.0000	

Observação: Para a Fonte de Recursos 1.621.0000 utilizar o saldo da conta
7135-8 14.228-X.

og *conta*

Sarzedo, 24 de fevereiro de 2023.


Roberto Jose dos Santos
CRCMG.075823/0-8



RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.096, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde –



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

RESOLVE



Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022- LOA 2022.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental temporária do CAGEDC, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para os municípios beneficiários, em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes do saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.



§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrarem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados para transporte de equipes, sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

§5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custada pelo próprio beneficiário.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos



recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos, de acordo com o Anexo III, será o percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação desta resolução.

§3º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos, conforme Anexo I e II desta Resolução.

§4º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do §3º deste artigo, dentro do prazo de vigência previsto §1º, do Art. 3º desta Resolução.

§5º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
- II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.



Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução totalizam o montante de R\$41.313.663,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.096, DE 18 DE ABRIL DE 2022

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
92435	ABAETE	11.943.989/0001-93	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
93055	ACUCENA	14.731.550/0001-95	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
93334	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
98467	AIMORES	97.520.031/0001-05	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
93250	AIURUOCA	13.081.164/0001-32	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
96903	ALFENAS	11.436.319/0001-80	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

98023	ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
96252	ALMENARA	11.486.972/0001-54	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
95762	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
95448	ALTO CAPARAO	13.008.416/0001-06	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
91643	ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
96379	ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
96904	ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

97037	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
95318	SAO THOME DAS LETRAS	11.434.421/0001-47	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
99816	SAO TOMAS DE AQUINO	14.444.600/0001-53	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
89915	SARDOA	13.677.165/0001-44	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	112.374,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
94038	SARZEDO	11.284.561/0001-86	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
94149	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
95332	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$	65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de veículo para atender a Atenção Básica deste Município, consoante Resolução SES MG 8096/2022 de autoria da Deputada Ione Pinheiro, (restou fracassado nos PEs 120 e 153 2022), conforme especificações abaixo relacionadas.

ITEM	Especificação	Quant	Unidade	Média/ Vlr Unit
2	VEICULO 5 LUGARES SEDAN - Veículo de passageiro, novo, 0 KM, motor 1.3, fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; capacidade para 05 (cinco) lugares; modelo sedan; motor flex, mínimo 3 cilindros; potência mínima 101 cv (G) e 104 cv (E), câmbio manual sendo no mínimo 05 (cinco) marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; freios ABS e EBD; mínimo de 02 (dois) airbrag; direção hidráulica ou elétrica; alerta sonoro e visual do cinto de segurança; cinto de segurança de três pontas para todos os passageiros; luz de freio elevada (brake light); travas elétricas nas portas; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; desembaçador vidro traseiro; o ar condicionado; 04 (quatro) portas; pintura sólida, na cor branca ou prata; garantia mínima de 12 meses.. Marca: Modelo: Data Fabricação:	01	UNIDADE	106.333,33

Obs. 1 - Anexar ficha técnica do item ofertado junto a proposta sob pena de desclassificação.

2- MARCA: A licitante deverá indicar na proposta a marca e modelo do veículo por ela cotado, que atenda as especificações e condições deste Anexo e do Edital.

3- Os itens opcionais deverão ser originais, instalados e com garantia dada pelo fabricante do veículo, constando na Nota Fiscal do fabricante;

4- Obedecer a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito e permitir o primeiro emplacamento pelo órgão requisitante;

5- A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, entregando o objeto em condições adequadas de utilização imediata

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Setor de Transporte – Rua José Batista Filho, n.º 152, Centro, Sarzedo, telefone: (31) 3577-9631

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço acima.
- II. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do requisitante, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- I. O recebimento e a conferência dos veículos serão feitos pela Coordenação do Setor de Transporte, o qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- II. No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.

III. O licitante deverá especificar na Nota Fiscal a marca e o modelo do veículo ofertado.

IV. Os selos, etiquetas, manuais, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

- provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da proposta da empresa.
- definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2022 - PRC 246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2022, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022, às 08H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada por Portaria, para realização de sessão eletrônica no processo acima epigrafado, cujo objeto é "Aquisição de veículos 0 km para atender a Atenção Básica e o setor de Vigilância em Saúde, consoante Resoluções SES MG 6862/2019, 8096, 7112/2020 e 7155/2020, conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital. O objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. Analisadas as propostas apresentadas, que foram classificadas, procedeu-se a etapa de lances conforme mapa de apuração anexo, bem como o histórico de disputa dos lotes disponíveis na plataforma Licitações-e. Constatou-se o seguinte resultado final:

ITEM 1 - MINIVAN - FRACASSADO posto que o valor ofertado ficou acima do estimado e não houve possibilidade de negociação.

ITEM 2 - VEICULO 1.0

Licitante	Valor Final da Proposta
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	72.800,00

ITEM 3 - VEICULO 1.3 - DESERTO

A empresa MP MAQUINAS, detentora da melhor oferta, manifestou intenção de recorrer da decisão de fracassar o item em questão, o prazo foi aberto nos termos da legislação vigente, contudo a empresa não formalizou o recurso dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente. Pelo exposto, aos 10 dias do mês de novembro, a Pregoeira e Equipe de Apoio dá por encerrada a disputa do certame em epigrafe, declarando VENCEDORA no item 2 a empresa KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ao valor total de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Restou FRACASSADO o item 1 e DESERTO o item 3. Não havendo mais a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes para que produza efeitos. Em tempo, remeteremos este expediente a Procuradoria Jurídica para o devido parecer e posterior homologação pela Autoridade Competente. Sarzedo/MG, 10 de novembro de 2022.

Cláydson Miranda de Paula Silva

Larissa Martins de Oliveira

Equipe de Apoio

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1262, terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Aviso de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico n.º 120/2022 – Homologado o processo licitatório em 30/11/2022, autorizando a “Aquisição de veículos 0 km para atender a Atenção Básica e o setor de Vigilância em Saúde, consoante Resoluções SES MG 6862/2019, 8096, 7112/2020 e 7155/2020”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, item 02, ao valor total de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Restaram fracassados os itens 1 e 3. Sarzedo/MG, 06 de dezembro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 210 – Centro – Sarzedo/MG – CEP: 32.430-000
Telefone: (31) 99342-0834

RESOLUÇÃO CMDCA/SARZEDO N.º 012 / 2022

Dispõe sobre o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos, referente ao PAD 2022.001.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Sarzedo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 732, de 08 de julho de 2018,

Considerando o disposto no art. 38 da Resolução CMDCA/SARZEDO N.º 005/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarzedo – CMDCA;

Considerando a Resolução CMDCA/Sarzedo n.º 006, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos, referente ao PAD 2022.001 e,

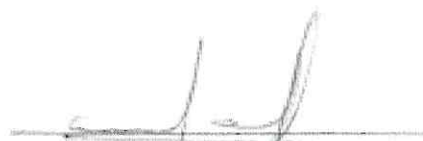
Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Dentro da competência deste, manifestar-se favorável ao ARQUIVAMENTO do PAD 2022.001, sem aplicação de penalidades ao Conselheiro Tutelar de Sarzedo, C.B.R, conforme Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos, nomeada através da Resolução CMDCA/Sarzedo n.º 007/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sarzedo, 02 de dezembro de 2022.


Ailton Junior Dias Pinto
Presidente do CMDCA

FMS-Fundo Municipal de Saúde Sarzedo-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 257



Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 2

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	1,00	unidade	VEICULO 5 LUGARES SEDAN - Veículo de passageiro, novo, 0 KM, motor 1.3, fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; capacidade para 05 (cinco) lugares; modelo sedan; motor flex, mínimo 3 cilindros; potência mínima 101 cv (G) e 104 cv (E), câmbio manual sendo no mínimo 05 (cinco) marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; freios ABS e EBD; mínimo de 02 (dois) airbag; direção hidráulica ou elétrica; alerta sonoro e visual do cinto de segurança; cinto de segurança de três pontas para todos os passageiros; luz de freio elevada (brake light); travas elétricas nas portas; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; desembaçador vidro traseiro; o ar condicionado; 04 (quatro) portas; pintura sólida, na cor branca ou prata; garantia mínima de 12 meses.. Marca: Modelo: Data Fabricação:			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.366,67	R\$ 99.366,67	100,0000 %

Sub Total:
R\$ 0,00

Sub Total:
R\$
99.366,67

Motivo:

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia %
		2	R\$ 0,00	R\$ 99.366,67	100,0000 %
Total Geral			R\$ 0,00	R\$ 99.366,67	100,0000 %



ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2022 – PRC 297/2022

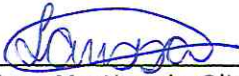
PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2022, EM 20 DE JANEIRO DE 2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, às 08H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 608/2022, para realização de sessão pública no processo acima epigrafado, cujo objeto é "Aquisição de veículos para atender a Atenção Básica deste Município, consoante Resoluções SES MG 7112/2020 e 7155/2020 e 8096/2022 de autoria da Deputada Ione Pinheiro, (restaram fracassados no PE 120 2022), conforme descrito e especificado neste edital e anexos, conforme o edital e anexos elaborados e divulgados conforme Lei 8.666/93". O objetivo da sessão é julgar as propostas comerciais e os documentos de habilitação apresentadas pelos licitantes que os tenham anexados na plataforma www.licitanet.com.br na qual ocorrerá esse certame eletrônico. De início constatou-se que 7 (sete) empresas anexaram propostas para o lote 1, que foram analisadas e aceitas por atenderem ao especificado no edital e 4 (quatro) empresas anexaram propostas para o lote 2, das quais 3 foram analisadas e aceitas por atenderem ao especificado no edital e 1 (4N COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA) não foi aceita por não atender ao descrito no edital quanto a potência mínima do veículo. Procedeu-se a sessão de lances, observando-se o seguinte resultado:

ITEM 01 – VENCEDORA: Tudo Comercio e Veículos Ltda – ao valor unitário de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais);


ITEM 02 – FRACASSADO haja visto INABILITAÇÃO de todas as participantes pela não apresentação do documento exigido no item 12.20, alínea "a" do edital – Alvará de Localização e Funcionamento.

Importa ressaltar, que as empresas MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A e PEDRAGON AUTOS LTDA, foram **INABILITADAS** no item 1 pela não apresentação do documento exigido no item 12.20, alínea "a" do edital – Alvará de Localização e Funcionamento. Aberto prazo para manifestação quanto a intenção de recorrer dos atos aqui relatados, as empresas MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A e COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A (esta detentora da melhor proposta para o item 2), se manifestaram pelo recurso. A Pregoeira, em observância ao item 13 do edital, admitiu os recursos, abrindo prazo de 3 dias úteis para formalização da peça, intimando-se os demais licitantes para ao fim do prazo dos recorrentes apresentarem contra razões em igual número de dias. Não havendo mais a tratar, a sessão foi encerrada na plataforma, lavrando-se a seguir a presente ata. Em tempo, apresentaram propostas as empresas: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, PEDRAGON AUTOS LTDA, TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, YPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 4N COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, REAVEL VEICULOS EIRELI, COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A e AUTO ZEMA LIMITADA. Sarzedo/MG, 20 de janeiro de 2023.


Larissa Martins de Oliveira


Claydson Miranda de Paula Silva

Equipe de Apoio


Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023 – PRC 52/2023

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.3

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

I - RELATÓRIO

Recebemos solicitação de compras de n.º 12519/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja pretensão consiste na Aquisição de veículo 0Km, 5 lugares para reestruturação da Atenção Básica, consoante Resolução SES MG n.º 8.096 de 18 de abril de 2022, que restou fracassado em licitações anteriores, através de Dispensa de Licitação, uma vez que foram realizadas duas tentativas de licitação do item em comento.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

O município, visando a aquisição do veículo em comento, realizou dois procedimentos licitatórios (Pregões Eletrônicos n.ºs 120 e 153/2022) sem êxito, conforme relatórios apensos a este processo.

Pelo exposto, fica justificada a presente aquisição.

III – DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Entretanto, a própria CRFB prevê que esta regra não é de incidência absoluta, ao tempo em que, coube à Lei de Licitações indicar as hipóteses “excepcionais” de contratação.

O artigo 75, inc. III “a” da Lei n.º 14.133/2021 indica hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, contada a lei dispense o administrador de realizá-la, assim faz-se necessário transcrever o disposto no artigo 75 da aludida lei:

“Art. 75: É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

No presente caso, esta Administração realizou o Pregão Eletrônico n.º 120 2022 no dia 04/11/2022, no qual não houve propostas para o item, ou seja, restou DESERTA esta tentativa, conforme publicação do resultado apenso a este.

Posteriormente, publicou esta Administração, o Pregão Eletrônico n.º 153 2022 cuja sessão ocorreu em 20/01/2023, no qual as empresas que ofertaram o item não apresentaram documentação habilitatória de modo satisfatória, sendo inabilitadas, restando o item FRACASSADO, conforme corroborado pela ata de realização da sessão e relatório de item cancelado do certame anexos a este.

Nota-se com base nos documentos anexados aos autos, que esta municipalidade tem tentado adquirir o objeto por regular procedimento licitatório, entretanto, não vem obtendo êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O veículo a ser adquirido, será custeado com recursos vinculados a resoluções/emendas parlamentares para atender as demandas da Atenção Básica, com prazos a cumprir na execução e prestação de contas dos incentivos financeiros recebidos.

Note-se também, que foi observado o prazo inferior a 12 meses da realização dos certames, bem como a manutenção de todas as cláusulas e condições anteriormente definidas no edital.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA EMPRESA E PREÇOS

A escolha da empresa: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA** ao valor total de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, se dá exclusivamente por se tratar de oferta pelo menor preço conforme cotações de mercado e mapa comparativo apensos a este processo.

V - DOCUMENTAÇÃO - No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA**, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, no art. 62, observada a documentação anteriormente exigida nos editais de licitação que antecederam este procedimento, tendo esta Comissão, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade das mesmas evitando assim futuros questionamentos.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor responsável informou que existe dotação orçamentaria suficiente, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para esta aquisição, sendo:

02 17 10 301 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 1.621 - Ficha: 776 – Recursos Disponíveis na Conta 14.228-X.

VII – CONCLUSÃO

Atendidos os requisitos legais conforme exposto acima e diante da necessidade de atender a demanda da SMS, encaminhamos os autos deste procedimento a Procuradoria Jurídica para análise da legalidade para que se proceda a DISPENSA da licitação nos termos do Artigo 75, III "a" da Lei 14.133/2021, visando a "Aquisição de veículo 0KM, 5 lugares para reestruturação da Atenção Básica, consoante Resolução SES MG n.º 8.096 de 18 de abril de 2022" junto a empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA** ao valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Sarzedo/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

Claydson Miranda de Paula Silva

Larissa Martins de Oliveira

Equipe de Apoio

**PORTARIA Nº 678/2022**

“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;

II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;

III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;

IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- l) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;



- II) LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9904;
- III) GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional nº 10382;
- IV) BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9794.

§1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto nº 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA, Nº: Cédula de Identidade: M-2977492, Nº: CPF-507.618.626-68
Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO, Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802, Nº: CPF-009.710.256-30
Como representante devidamente constituído da COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº: 19.050.715/0001-87, doravante denominado LICITANTE,
para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	Especificação	Quant.	Vir Unit	Vir Total
	VEICULO 5 LUGARES SEDAN - Veículo de passageiro, novo, 0 KM, motor 1.3, fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; capacidade para 05 (cinco) lugares; modelo sedan; motor flex, mínimo 3 cilindros; potência mínima 101 cv (G) e 104 cv (E), câmbio manual sendo no mínimo 05 (cinco) marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; freios ABS e EBD; mínimo de 02 (dois) airbag; direção hidráulica ou elétrica; alerta sonoro e visual do cinto de segurança; cinto de segurança de três pontos para todos os passageiros; luz de freio elevada (brake light); travas elétricas nas portas; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; desembaçador vidro traseiro, o ar condicionado; 04 (quatro) portas; pintura sólida, na cor branca ou prata; garantia mínima de 12 meses Marca: FIAT Modelo: CRONOS 1.3.	1	95.000,00	95.000,00

PATOS DE MINAS-MG 27/02/2023

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA

Nº: Cédula de Identidade: M-2977492

Nº: CPF-507.618.626-68

Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO

Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802

Nº: CPF-009.710.256-30

19 050 715 / 0001 - 87
COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S.A
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE
OLIVEIRA, 2333
RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG

Marca: FIAT
Estado: MG
Início vigência preço: 04/11/2022

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2023

MVS

Modelo: 359
Versão: AFP
Série: 1
Combustível: Flex
MY: 2023

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.332
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) a 6000 rpm /
107,0 (E) a 6250 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) a 4250 / 13,7
(E) a 4000 rpm
Altura do solo (mm) : 155
Capacidade do porta-malas (litros) : 525

Comprimento do veículo
(mm) : 4.364
Entre-Eixos (mm) : 2.521
Largura do veículo (mm) :
1.962
Tanque de combustível
(litros) : 48

Itens de Série

.Alarme antifurto
.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
.Ar condicionado com filtro antipólen
.Banco do motorista com regulagem de altura
.Brake light
.Central Multimídia UCONNECT de 7"
Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
.Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
.Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
.Desembaçador do vidro traseiro temporizado
.Direção elétrica progressiva
.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
.Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
.ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

.Iluminação do porta-malas
.iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
.Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
.LED Design nos faróis dianteiros
.Luzes de leitura dianteira e traseira
.Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
.Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
.Porta-luvas iluminado
.Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
.Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
.Retrovisores externos com comando interno mecânico
.Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
.Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
.Tomada 12V
.Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
.Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
.Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento
.Volante com comandos de rádio e telefone
.Volante com regulagem de altura

Cores

CORES SÓLIDA BÁSICA

806 - PRETO VULCANO

CORES METÁLICA

979 - CINZA SILVERSTONE

619 - PRATA BARI

CORES PEROLIZADA

534 - BRANCO ALASKA

CORES SÓLIDA

249 - BRANCO BANCHISA

978 - VERMELHO MONTECARLO

Revestimentos

952 - S-DESIGN INTERIOR

391 - TEAR RENOIR

Revestimento Vinculados

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

391, 952

Opcionais

3HK Drive Plus

Retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas e função Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré); Câmera de ré; Rodas de liga leve 6.0 x 15 + Pneus "verde" 185/60 R15 com baixa resistência a rolagem; Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas

2.980,00

48U

1B8 Pack Safety

ESC (Controle eletrônico de Estabilidade); TC (Controle de Tração); Hill Holder (Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)

490,00

48U SÉRIE ESPECIAL S-DESIGN

Faróis de neblina dianteiros, Ar-condicionado automático digital; Retrovisores externos elétricos com Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré) e luzes indicadoras

3.970,00

3HK

[7TC]

Cores Revest. Incompat. Incompat.



Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
201108.106-7	MGN2029818208
Data	
04/03/2020	
Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	
EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO	
CPF	
007.947.326-15	

<p>Ministério da Economia Secretaria do Governo Digital Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração Secretaria do Estado de Fomento de Minas Gerais</p>		<p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p>	
<p>Nº de Inscrição do CNPJ: 31300059197</p> <p>Código de Natureza Jurídica: 2054</p> <p>Nº da Matricula do Agente Auxiliar do Comércio</p>		<p>Nº FCN/REMP</p> <p>MGN2029818208</p>	
<p>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais</p> <p>COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A</p> <p>(da Empresa cu do Agente Auxiliar do Comércio)</p>			
<p>requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:</p>			
Nº DE VAS	CÓDIGO DO EVENTO	QUANTIDADE DE ATOS / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	037	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
<p>DADOS DE MINAS</p> <p>Local: _____</p> <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p>			
<p>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</p> <p>DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Nome(s) Empresariê(ões) igual(is) ou semelhante(s): _____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Processo em Origem A decisão: ____/____/____</p> <p>Responsável: _____</p>			
<p>DECISÃO SINGULAR</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p> <p>1ª Exigência <input type="checkbox"/> 2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/></p> <p>Responsável: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p>			
<p>DECISÃO COLEGIADA</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p> <p>1ª Exigência <input type="checkbox"/> 2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/></p> <p>Responsável: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p>			
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>Vogal _____ Turno _____</p> <p>Presidente da _____</p> <p>Vogal _____</p> <p>Presidente da _____</p> <p>Vogal _____</p>			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
20/108.106-7	04/03/2020
Número do Processo Módulo Integrador	
MGN2029818208	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.256-30	ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO
007.947.326-15	EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO
952.238.866-15	FREDERICO CARVALHO MAIA
507.618.626-68	RODRIGO BATISTA GARCIA
035.539.426-06	TANIA CARVALHO MAIA FONSECA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, de NIRE 3130005919-7 e protocolado sob o número 20/108.106-7 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7791649, em 02/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lígia Xenias Gusmão Dutra.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim, Para sua validação, deverá ser acessado o registro, o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucamg.mg.gov.br/Portal/pagess/imagemp/Processo/waUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
007.947.326-15	EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
009.710.256-30	ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO	
035.539.426-06	TANIA CARVALHO MAIA FONSECA	
952.238.866-15	FREDERICO CARVALHO MAIA	
007.947.326-15	EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO	
507.618.626-68	RODRIGO BATISTA GARCIA	

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Lígia Xenias Gusmão Dutra, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2020, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucamg informando o número do protocolo 20/108.106-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7791649 em 02/04/2020 da Empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, Nire 31300059197 e protocolo 20/1081067 - 04/03/2020. Autenticação: 8A7186A785FAD3FE7162CDD53A66745ED81CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucamg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/108.106-7 e o código de segurança 9832 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7791649 em 02/04/2020 da Empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, Nire 31300059197 e protocolo 20/1081067 - 04/03/2020. Autenticação: 8A7186A785FAD3FE7162CDD53A66745ED81CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucamg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/108.106-7 e o código de segurança 9832 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Comercial Patense de Veículos S.A.

COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ/MF n.º 19.050.715/0001-87
NIRE/JUCEMG n.º 31300059197



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2015

Ao segundo dia de março de 2015, às 15.00 horas, na sede social localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.333, Bairro Residencial Gramado, CEP 38.706-002, cidade de Patos de Minas/MG, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, conforme assinaturas, no livro de presença, representando a totalidade dos acionistas da Empresa. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Sr. Edgardo Maia do Amaral Gonçalo, que logo em seguida a verificação de comparecimento de todos os acionistas, convidou a mim, Eugênio Tadeu de Magalhães, para secretário, declarando aberta a Assembleia. Por determinação do Diretor Presidente, Sr. Edgardo Maia do Amaral Gonçalo, procedi a leitura do Edital de Convocação distribuído aos senhores acionistas nos termos do artigo 294 da Lei 6.404. Declaramos ainda que a Assembleia foi convocada atendendo e preenchendo a todos os requisitos previstos no artigo 294 da Lei 6.404.

A matéria objeto da convocação é a redução do Capital Social da COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, mediante o resgate dos acionistas de bens da sociedade, consubstanciado no levantamento de valores das ações que serão desintegradas da empresa.

Esclareceu o Diretor Presidente que a operação de redução de capital seria feita com fulcro no artigo 22 da Lei 9.249/95.

Discutidos e esclarecidos todos os aspectos da matéria da ordem do dia, deliberaram, à unanimidade, os acionistas:

I - Atualmente o capital social da empresa corresponde a R\$ 4.400.019,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e dezenove reais), na proporção de 33,33333333% de propriedade do Diretor Presidente, Edgardo Maia do Amaral Gonçalo; 33,33333333% de propriedade do Diretor Comercial, Sr. Rodrigo Batista Garcia; 11,11111111% de propriedade do Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. Antônio Maia do Amaral Neto; 11,11111111% de propriedade do acionista Frederico Carvalho Maia e 11,11111111% de propriedade do acionista Tânia Carvalho Maia Fonseca.

II - Ajustam os acionistas que será desintegrado o capital social da empresa o valor de R\$ 600.021,00 (seiscentos mil e vinte e um reais), valor este que será levantado pelos acionistas da seguinte maneira: Ao Diretor Presidente, Sr. Edgardo Maia do Amaral Gonçalo, caberá o valor de R\$ 200.007,00 (duzentos mil e sete reais); ao Diretor Comercial, Sr. Rodrigo Batista Garcia, caberá o valor de R\$ 200.007,00 (duzentos mil e sete reais); ao Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. Antônio Maia do Amaral Neto, caberá o valor de R\$ 66.669,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais); ao acionista Frederico Carvalho Maia caberá o valor de R\$ 66.669,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais) e, por fim, à acionista Tânia

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - TAI - PÁRQUE (34) 3378-3000
Cidade de Patos de Minas - MG - CEP 38.706-002
CNPJ 19.050.715/0001-87
E-mail: copave@copave.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 0516921 em 28/03/2015 da Empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, NIRE 31300059197 e
Para validar este documento, acesse www.jucemg.gov.br e informe nº do protocolo 16/17.591-1 e o código de segurança ENRE. Esta copia foi
autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Mainury de Paula Benfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 0516921 em 28/03/2015 da Empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, NIRE 31300059197 e
Para validar este documento, acesse www.jucemg.gov.br e informe nº do protocolo 16/17.591-1 e o código de segurança ENRE. Esta copia foi
autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Mainury de Paula Benfim - Secretária-Geral.

16/17.591-1 p.33

Amor gaur 20/03/2015
Frotho
patense
19/03/2015
DIRETOR
resgate de
capital

continua



Comercial Patense de Veículos S.A.



COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira 2.333, Bairro Residencial Gramado, CEP 38706-002 em Patos de Minas - MG, no dia 02 (dois) de março de 2015, às 15h00min (quinze) horas para deliberação dos seguintes assuntos:

- I - Redução do capital social em R\$ 600.021,00 (seiscentos mil e vinte e um reais);
- II - Outros assuntos de interesse social.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2015.

EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO
Diretor Presidente

Aquise-o recebimento
(Em 24.02.2015)

RODRIGO CASTELHANA GARCIA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - Tel.: PABX (54) 3818-3000
Caixa Postal, 463 - Fax: (54) 3818-3040 - CEP 38.706-002
Patos de Minas - MG - e-mail: copave@copave.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5516921 em 28/05/2015 da Empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, Nire 31300059197 e protocolo 151779911 - 25/05/2015. Autenticado: 1045E83E73C4E98305F1E3D0CBF4C38318F. Marney de Paula Bonfim - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucosmg.gov.br e informe nº do protocolo 15/177.991-1 e o código de segurança ENFE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2015 por Marney de Paula Bonfim - Secretário-Geral.
pág. 5/5

continua



Comercial Patense de Veículos S.A.



Carvalho Maia Fonseca caberá o valor de R\$ 65.559,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

III - Diante das alterações ora ajustadas o capital social da COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A passa integralizar o valor de R\$ 3.795.995,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), permanecendo inalterada a participação percentual de cada sócio.

Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Presidente suspende temporariamente os trabalhos até que seja lavrada a presente Ata, a qual, após lida e discutida, foi aprovada e assinada por todos. Logo após o secretário(a) Eugênio Tadeu de Magalhães deu por encerrada a Assembléia com todos os assuntos deliberados e aprovados. Esta cópia confere com o original lavrada no livro próprio.

Patos de Minas, 02 de março de 2015.

EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO
Diretor Presidente
Acionista

FREDERICO CARVALHO MAIA
Acionista

RODRIGO CASTELHANA GARCIA
Diretor Comercial
Acionista

WÂNIA CARVALHO MAIA FONSECA
Acionista

ANTÔNIO MAIA DO AMARAL NETO
Diretor Financeiro e Administrativo
Acionista

EUGÊNIO TADEU DE MAGALHÃES
Secretário da Assembléia

ARNALDO QUÉIROZ DE MELO JÚNIOR
099/MG 57.854

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - Tel.: PABX (54) 3818-3000
Caixa Postal, 463 - Fax: (54) 3818-3040 - CEP 38.706-002
Patos de Minas - MG - e-mail: copave@copave.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 16821 em 28/05/2015 da Empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, Nire 31300059197 e protocolo 151779911 - 25/05/2015. Autenticado: 1045E83E73C4E98305F1E3D0CBF4C38318F. Marney de Paula Bonfim - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucosmg.gov.br e informe nº do protocolo 15/177.991-1 e o código de segurança ENFE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2015 por Marney de Paula Bonfim - Secretário-Geral.
pág. 4/5



Comercial Patense de Veículos S.A.
ESTATUTO SÓCIO



(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 2013).

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

ARTIGO 1º - A CÓPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro no município e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2.333, Bairro Residencial Gramado – CEP 38.700-002, podendo operar em todo o território nacional.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4º - O objeto da sociedade é a atividade relacionada com o comércio de veículos novos e usados e em consignação, peças e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins.

CAPÍTULO II
CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social, é de R\$ 4.400.019,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e dezenove reais), dividido em 1.566.639 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente que convidará um dos presentes para servir como secretário.

[Handwritten signatures and stamps]

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - Tel.: PABX (34) 3818-3009
Caixa Postal, 463 - Fax: (34) 3818-3040 - CEP 38.708-602
Patos de Minas - MG - e-mail: copave@copave.com.br



Comercial Patense de Veículos S.A.



§ 2º - No caso de ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Comercial. Na ausência de ambos, será presidida por um dos acionistas presentes eleito pelos demais.

ARTIGO 7º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ Único - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias. Gerats por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - Competirá à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são delegadas por lei ou pelo presente Estatuto:

- a) Deliberar sobre quaisquer modificações do Estatuto Social especialmente aquelas relativas aos aumentos de Capital;
- b) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- c) Deliberar sobre a aprovação de qualquer atividade não prevista no objeto social;
- e) Deliberar sobre a participação no Capital de outras sociedades.



CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria constituída de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Financeiro e Administrativo e o Diretor sem designação específica residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida sua reeleição;

§ 1º - A Assembleia que eleger os diretores fixará o montante da remuneração mensal dos mesmos de acordo com o que dispõe o artigo 152 da Lei 6.404/76;

§ 2º - Ocorrendo vaga definitiva na Diretoria, será convocada a Assembleia Geral para eleger substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 10º - Compete à Diretoria: a) Exercer os poderes gerais de representação e administração, resolvendo e executando os negócios sociais; b) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade, aprovando políticas, estratégias, investimentos de capital e orçamentos; c) Organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o relatório da Administração; d) Decidir sobre a instalação ou fechamento de filiais, escritórios ou agências da companhia; e) Deliberar sobre a aquisição de quaisquer ônus sobre bens da sociedade; f) Estabelecer o critério para o rateio dos honorários fixados globalmente pela Assembleia Geral; g) Deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre o Aumento de Capital e alteração deste Estatuto; h) Decidir sobre atos cuja

[Handwritten signatures and stamps]

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - Tel.: PABX (34) 3818-3009
Caixa Postal, 463 - Fax: (34) 3818-3040 - CEP 38.708-602
Patos de Minas - MG - e-mail: copave@copave.com.br



Comercial Patense de Valores S.A.

competência não seja exclusiva de Assembleia-Geral: I) Transgir, desistir e renunciar a direitos, no curso normal dos negócios da sociedade.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; b) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;

§ 2º - Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir o Diretor Presidente nas ausências e impedimentos eventuais; b) Supervisionar toda a parte comercial da empresa; c) Manter sob sua guarda a responsabilidade dos bens e valores sociais;

§ 3º - Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo: a) Preparar e apresentar os relatórios do movimento econômico/financeiro do exercício para a Assembleia Geral, após o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; b) Estruturar e organizar a Empresa, estabelecendo suas normas;

§ 4º - Compete ao Diretor sem designação específica participar da administração de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas em reunião da Diretoria.

ARTIGO 11º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transgredir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, operações que envolvam movimentação de recursos financeiros, pela assinatura de dois diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, nos termos e limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de procuração.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Em casos específicos, certos e determinados, a sociedade poderá ser representada por um só procurador, na forma estabelecida no instrumento de procuração.

ARTIGO 12º - A Diretoria se reunirá sempre que os negócios e interesses sociais assim o exigirem, de acordo com a convocação a ser realizada pelo Diretor Presidente, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - Tel.: PABX (34) 3818-3000
Caixa Postal, 463 - Fax: (34) 3818-3040 - CEP 38.706-002
Patos de Minas - MG - e-mail: copave@copave.com.br





Comercial Patense de Valores S.A.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 14º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 15º - Dentro de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício, a administração determinará o levantamento das seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Demonstração do Fluxo de Caixa.

ARTIGO 16º - Do lucro líquido do exercício apurado na forma da Lei, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) parcela necessária para a constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem e o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do saldo apurado será pago aos acionistas como dividendo no mínimo.

§ 1º - O saldo, se houver, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

§ 2º - Os dividendos previstos neste Estatuto poderão ser suspensos ou distribuídos em percentual inferior, ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 202, da Lei 6.404/76.

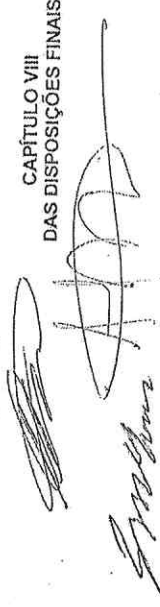
§ 3º - A diretoria poderá determinar o levantamento de Balanços Intermediários e os resultados apurados, após as deduções previstas no "caput" poderão ser distribuídos como dividendos por conta do resultado do exercício, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º - O pagamento de dividendos aprovados em Assembleia Geral será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a sua autorização, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, observada a restrição da parte final do parágrafo 3º do artigo 205 da Lei 6.404/76.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO**

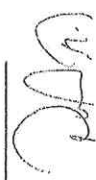
ARTIGO 17º - Vindo a se dissolver por qualquer motivo a sociedade, a Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinando-lhe a forma para promover a liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, se assim vier a ser deliberado, observados os preceitos legais aplicáveis à espécie.

§ Único - A Assembleia Geral que deliberar a liquidação da sociedade determinará a remuneração do liquidante.



**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333 - Tel.: PABX (34) 3818-3000
Caixa Postal, 463 - Fax: (34) 3818-3040 - CEP 38.706-002
Patos de Minas - MG - e-mail: copave@copave.com.br



ROLO N.º 1136
1136

Fl. 4

Parágrafo 1.º - O prazo do mandato da Diretoria é de um ano a contar da data seguinte ao da reunião da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas relativas ao período da sua gestão.

Parágrafo 2.º - Os membros da Diretoria serão eleitos, podendo ser re-eleitos por um ou mais mandatos e poderão ser reconduzidos, podendo de mais a sociedade que apresenta sergo libertação após a aprovação da seus contas no final de seus mandatos pela A.G.S.O.

Artigo 98.º - Corresponde impedimento ou falta de Diretor, os Diretores substituirão entre si, conforme deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. - Na hipótese de vaga na Diretoria, a esta competirá julgar sobre a conveniência ou não do seu preenchimento e, no caso afirmativo, poderá convocar Diretor até a realização da Assembleia Geral Ordinária, servindo o substituto eleito, pelo restante do prazo do substituído.

Artigo 99.º - A diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, o extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo equal Director e voto de desempate.

Artigo 100.º - A diretoria tem os ems. emplos, poderes que lhe são conferidos por Lei, observando e disposto neste estatuto para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes a alcançar os objetivos sociais.

Artigo 110.º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sempre e obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores em conjunto observada a competência que lhes é atribuída neste estatuto, ou por procurador ou procuradores, por ela constituídos, para a prática dos atos especificados neste parágrafo ativo instrumento de mandato.

Artigo 120.º - Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe são fixadas pela Lei ou previstas no presente estatuto, o seguinte:
I - aprovar a aquisição, a alienação, o bombarbando e a oneração do bem imóvel;
II - negociar empréstimos de qualquer natureza, interna ou externa, aprovando as bases e condições e autorizando-a sua contratação;
III - discutir e deliberar sobre quaisquer propostas que lhe sejam feitas ou encaminhadas pelos seus membros, fazendo-lhes as recomendações que julgar convenientes para a afecioncia administrativa e consecução dos objetivos sociais;
IV - fixar a política operacional e de investimentos, aprovando os respectivos projetos e planos;

V - fixar a política geral de créditos e remuneração de terceiros, aprovando-lhes as bases e fixando-lhes as tarefas e atribuições;
VI - cumprir ou fazer cumprir as recomendações e deliberações que lhe forem feitas ou atribuídas pela Assembleia Geral;

VII - Conceder licença a qualquer de seus membros.

Artigo 130.º - Compete ao Diretor Presidente:
a) - representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, observando o disposto no art. 89.º;
b) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

Artigo 140.º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:
a) - Substituir o Diretor Presidente nos ausências e impedimentos eventuais.

Artigo 150.º - Compete ao Diretor Financeiro:
a) - representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, observando o disposto no art. 89.º

SECRETARIATO DE NOTAS
CARTÓRIO SEPARADO VERBAIS
AUTENTICACAO
Confere com o original.
de
Minas
Estado de Minas
15/11/55
Selo de Autenticação
AUTENTICACAO
CNK 24604

ROLO N.º 1136
1136

Fl. 5

o disposto no art. 89.
b) - Substituir o Diretor Vice-Presidente, nas suas vagas ou impedimentos eventuais;
c) - organizar e supervisionar as finanças e a contabilidade da sociedade;
d) - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais;
e) - organizar e ter sob sua direção a auditoria financeira.

Artigo 160.º - Compete ao Diretor Comercial:
a) - representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, observando o disposto no art. 89.
b) - substituir o Diretor Financeiro, nas ausências e impedimentos eventuais;
c) - supervisionar as atividades comerciais da empresa, sempre se vende, definir a política e executar a política de comercialização da sociedade, supervisionar estudos e pesquisas de mercado e propaganda.

Artigo 170.º - Compete ao Diretor Garantia:
a) - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, observando o disposto no art. 89.º;
b) - substituir o Diretor Comercial nas suas ausências e impedimentos eventuais;
c) - organizar, coordenar e supervisionar os setores de manutenção e peças;
d) - orientar e dirigir, admitir, demitir, contratar e dispensar empregados.

Confiança - IV
Da Assembleia Geral
Artigo 180.º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguem ao encerramento do exercício social, competindo-lhe:
a) - discutir e deliberar sobre o balanço, o relatório e as contas da Diretoria, e sobre o parecer do Conselho Fiscal;
b) - eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, fixando-lhes a remuneração;
c) - eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria, e fixar-lhes sua remuneração.

Artigo 190.º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal, ou por acionistas, nas hipóteses previstas em Lei, competindo-lhe discutir e deliberar sobre a matéria constante do edital de convocação.

Capítulo - V
Do Conselho Fiscal
Artigo 200.º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no País, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária.

Artigo 210.º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Capítulo - VI
Do Exercício Social
Artigo 220.º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, com a respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" observadas as prescrições legais.

Artigo 230.º - Os lucros líquidos apurados terão, o seguinte destino:
a) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
b) - 10% para o pagamento de dividendos aos acionistas;
c) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
d) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
e) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;

Artigo 240.º - Os lucros líquidos apurados terão, o seguinte destino:
a) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
b) - 10% para o pagamento de dividendos aos acionistas;
c) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
d) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
e) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;

Artigo 250.º - Os lucros líquidos apurados terão, o seguinte destino:
a) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
b) - 10% para o pagamento de dividendos aos acionistas;
c) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
d) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
e) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;

Artigo 260.º - Os lucros líquidos apurados terão, o seguinte destino:
a) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
b) - 10% para o pagamento de dividendos aos acionistas;
c) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
d) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
e) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;

Artigo 270.º - Os lucros líquidos apurados terão, o seguinte destino:
a) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
b) - 10% para o pagamento de dividendos aos acionistas;
c) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
d) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
e) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;

Artigo 280.º - Os lucros líquidos apurados terão, o seguinte destino:
a) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
b) - 10% para o pagamento de dividendos aos acionistas;
c) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
d) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;
e) - 10% para o pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos;

SECRETARIATO DE NOTAS
CARTÓRIO SEPARADO VERBAIS
AUTENTICACAO
Confere com o original.
de
Minas
Estado de Minas
15/11/55
Selo de Autenticação
AUTENTICACAO
CNK 24604


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020
COPAVE COML. PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 19.050.715/0001-87

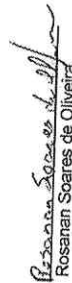
Fl. 001

I	RECEITA BRUTA DAS VENDAS	R\$ 40.281.477,87
	Re vendas de Mercadorias	R\$ 34.776.311,34
	Receita da Prestação de Serviços	R\$ 5.731.315,91
	(-) Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais	R\$ 226.149,38
II	(-) IMPOSTOS SVENDAS	R\$ 610.539,18
	ICMS	R\$ 44.832,70
	PIS	R\$ 75.305,61
	COFINS	R\$ 376.873,45
	ISS	R\$ 113.527,42
III	RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	R\$ 39.670.938,69
	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ 30.054.623,25
	(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ 2.888.443,86
IV	LUCRO BRUTO	R\$ 6.727.871,58
	(+) Outras Receitas Operacionais	R\$ 1.635.234,78
	(+) Receitas Financeiras	R\$ 97.355,65
	(-) Despesas Operacionais	R\$ 6.334.079,89
	(-) Despesas Financeiras	R\$ 525.781,40
	(+) Receitas Não Operacionais	R\$ 39.195,46
VI	RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.536.796,18
	(-) Contribuição Social s/ Lucro	R\$ 148.448,56
	(-) Provisão p/ Imposto de Renda	R\$ 394.357,13
	(+) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 800,00
VII	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.094.790,49

Patos de Minas, 31 de dezembro de 2020.


Edgardo Maia do Amaral Gontijo
Diretor Presidente


Antonio Maia do Amaral Neto
Diretor Financeiro e Administrativo


Rosanan Soares de Oliveira
CRC/MG.091579/0-6

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
COPAVE COML. PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 19.505.715/0001-87

Fl. 002

LUCROS ACUMULADOS ATÉ 31/12/2019	R\$	0,00
RESULTADO DO 1º TRIMESTRE DE 2020	R\$	55.405,45 +
RESULTADO DO 2º TRIMESTRE DE 2020	R\$	(65.176,12)-
RESULTADO DO 3º TRIMESTRE DE 2020	R\$	375.248,17+
RESULTADO DO 4º TRIMESTRE DE 2020	R\$	728.512,99+
Subtotal	R\$	1.093.990,49
1% INCENTIVO FISCAL AO FIA	R\$	800,00+
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA LEGAL	R\$	54.739,52-
TRANSFERÊNCIA PARA LUCROS DISTRIBUÍDOS A PAGAR	R\$	1.040.050,97-
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	R\$	0,00

Patos de Minas, 31 de dezembro de 2020.


Edgardo Maia do Amaral Gontijo
Diretor Presidente


Antonio Maia do Amaral Neto
Diretor Financeiro e Administrativo


Rosanan Soares de Oliveira
CRC/MG.091579/0-6

12300206 (-) Veículos de Uso da Concessionária R\$ -115.438,44
 12300207 (-) Equipamentos de Informática R\$ -154.900,49
 12300209 (-) Benefícios Bens Terceiros R\$ -85.119,79

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 FI. 004
 COPAVE COML. PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 19.050.715/0001-87

125	INTANGÍVEL	R\$	214,48
1250010	Imobilizações Técnicas Intangíveis	R\$	63.321,50
1250020	(-) Amortizações Acumuladas	R\$	(-)63.107,02
2	PASSIVO	R\$	14.671.013,84
21	CIRCULANTE	R\$	6.909.267,36
211	OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$	4.558.810,96
2110010	Fornecedor Fábrica	R\$	3.529.554,31
2110020	Fornecedores Diversos	R\$	551.695,95
2110060	Crédito de Clientes	R\$	320.844,65
2110070	Empréstimos a Curto Prazo	R\$	9,18
212	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$	372.310,85
2120010	Ordenados e Outras Remunerações	R\$	209.875,68
2120020	Encargos Sociais	R\$	162.435,17
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR	R\$	54.663,40
2130020	Impostos s/ Vendas	R\$	54.663,40
214	OUTRAS EXIGIBILIDADES	R\$	1.923.482,15
2140010	Provisões	R\$	830.553,92
2140020	Outras Obrigações a Pagar	R\$	1.040.050,97
2140030	Impostos Retidos a Recolher	R\$	52.877,26
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	1.018.855,46
221	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$	1.018.855,45
2210040	Impostos Parcelados	R\$	200.393,91
2210060	Compensações Judiciais	R\$	818.461,55
23	RESULTADOS DIFERIDOS	R\$	2.685.414,40
231	RECEITAS DIFERIDAS	R\$	2.685.414,40
2310010	Receitas Diferidas	R\$	2.685.414,40
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	4.077.476,62
2410010	Capital Social Registrado	R\$	3.799.998,00
2420030	Reserva Legal	R\$	277.478,62

Patos de Minas, 31 de dezembro de 2020.
 Edgardo Maia do Amaral Gontijo
 Diretor Presidente
 Antonio Maia do Amaral Neto
 Diretor Financeiro e Administrativo
 Rosanan Soares de Oliveira
 CRC/MG 091579/0-6

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 FI. 003
 COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 19.050.715/0001-87

1	ATIVO	R\$	14.671.013,84
11	CIRCULANTE	R\$	9.978.603,94
111	DISPONÍVEL	R\$	4.014.984,85
1110010	Caixa Geral	R\$	58.464,53
1110020	Bancos C/ Movimento	R\$	1.048.923,07
320.977,57	Aplicações Financeiras	R\$	2.907.597,25
740.481,97		R\$	2.907.597,25
112	VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$	2.772.235,54
1120010	Duplicatas a Receber	R\$	1.994.621,90
1120100	Contas Vinculadas com a Fábrica	R\$	278.301,06
1120150	Adiantamentos	R\$	146.239,04
1120250	Impostos a Recuperar	R\$	295.328,58
1120260	Impostos a Compensar	R\$	24,07
1120300	Depósitos em Juízo	R\$	57.720,89
113	ESTOQUES	R\$	3.182.907,83
1131000	Estoque de Veículos Novos	R\$	796.343,62
1132000	Estoque de Semi Novos	R\$	1.016.602,90
1133000	Estoque de Peças, Acessórios e Prod. Diversos	R\$	1.369.961,31
114	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$	8.475,72
1140010	Despesas Antecipadas	R\$	8.475,72
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	4.692.409,90
121	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	143.473,29
1210050	Causas Trabalhistas	R\$	113.960,57
1210070	Impostos a Recuperar	R\$	29.492,72
122	INVESTIMENTOS	R\$	2.849.932,07
1220010	Participações Societárias	R\$	3.017,04
1220020	Aplicações em Incentivos Fiscais	R\$	8.663,19
1220030	Outros Investimentos	R\$	2.838.251,84
123	IMOBILIZADO	R\$	1.698.790,06
1230010	IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	R\$	3.930.938,63
12300101	Terrenos	R\$	430.000,00
12300102	Edifícios e Instalações	R\$	1.895.233,78
12300103	Máquinas, Equipamentos	R\$	506.720,81
12300104	Ferramentas e Perfences	R\$	86.586,59
12300105	Móveis e Utensílios	R\$	345.862,22
12300106	Veículos de Uso da Concessionária	R\$	387.543,33
12300107	Equipamentos de Informática	R\$	193.872,11
12300109	Benefitória Bens Terceiros	R\$	85.119,79
1230020	(+) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$	-2.232.148,57
12300202	(-) Edifícios e Instalações	R\$	-1.179.931,296
12300203	(-) Máquinas, Equipamentos	R\$	-377.948,10
12300204	(-) Ferramentas e Perfences	R\$	-48.092,97
12300205	(-) Móveis e Utensílios	R\$	-270.717,49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como objetivo social comercializar veículos automotores novos e usados e em consignação, peças e acessórios automotivos, prestar serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as demonstrações da Lei 6.404/76 e legislação pertinente sendo adotadas as seguintes práticas contábeis:

- a) Estoques: estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, não excedente ao valor de mercado.
- b) Ativo Não Circulante: está demonstrando o Depósito Judicial referente a Causas Trabalhistas do Processo DJ Nilo de Barcelos e ICMS a Recuperar a Longo Prazo dos Bens adquiridos para o imobilizado.
- c) Imobilizado: está demonstrado pelo custo de aquisição, ajustado pelas taxas normais de depreciação e amortização, pelo método linear. A empresa fez aquisição de novas máquinas e equipamentos, novas ferramentas e pertences, novos móveis e utensílios, novos veículos de uso da concessionária e novos equipamentos de informática.
- d) Intangível: está demonstrando os Sistemas e Softwares.
- e) Fornecedores são representados pelos veículos, peças e acessórios adquiridos da fábrica, peças e acessórios adquiridos de terceiros, não vendidos que fazem parte do Estoque.
- f) Crédito de Clientes compreendem Adiantamentos recebidos de clientes de veículos 0 km, veículos usados e serviços.
- g) O Passivo Não Circulante, compreendem:
 Impostos Parcelados que se refere ao Parcelamento referente a Lei 11.941/2009 e Compensações Judiciais ref. Ao ICMS ST Processo 480.99.014358-2.
- h) Receitas Diferidas compreende o saldo do Investimento Fundação Fiat.
- i) O Capital Social é composto de 3.799.998 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Edgardo Maia do Amaral Gontijo
 Diretor Presidente

Antonio Maia do Amaral Neto
 Diretor Financeiro e Administrativo

Rosanan Soares de Oliveira
 CRCMG.091579/O-6

Patos de Minas, 31 de dezembro de 2020.

Edgardo Maia do Amaral Gontijo
 Diretor Presidente

Rosanan Soares de Oliveira
 Rosanan Soares de Oliveira
 CRC/MG.091579/O-6

Saldo em 31/12/2020	277.478,62	-	277.478,62
Acumulados	-	-	-
31/12/2020 - Transf. de Lucros	54.739,52	-	54.739,52
Saldo em 31/12/2019	222.739,10	-	222.739,10
LUCROS A REALIZAR	LEGAL	RESERVA	TOTAL

RESERVAS DE LUCROS

Saldo em 31/12/2020	3.799.998,00	277.478,62	2.145.278,06	(66.176,12)	6.157.578,56
31/12/2020 - Lucro Distribuído	800,00	-	1.040.050,97	-	1.040.050,97
31/12/2020 - 1% Incentivo Fiscal ao FIA	54.739,52	-	(54.739,52)	-	-
31/12/2020 - 5% Reserva Legal	728.612,99	-	728.612,99	-	728.612,99
31/12/2020 - Resultado do 4º Trimestre	376.248,17	-	376.248,17	-	376.248,17
30/09/2020 - Resultado do 3º Trimestre	-	-	-	(66.176,12)	(66.176,12)
30/06/2020 - Resultado do 2º Trimestre	55.405,45	-	55.405,45	-	55.405,45
31/03/2020 - Resultado do 1º Trimestre	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2019	3.799.998,00	222.739,10	-	-	4.022.737,10
Capital Social	Reserva Legal	Reservas de Lucros	Reservas de Prejuízos	Acumulados	TOTAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	19.050.715/0001-87
CPF	

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	31300059197
CNPJ	19.050.715/0001-87
NOME EMPRESARIAL	COPAVE COMERCIAL-PATENSE DE VEICULOS S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	LIVRO DIÁRIO
NATUREZA DO LIVRO	Diário Geral
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO	01/01/2020 a 31/12/2020
NÚMERO DO LIVRO	105

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	00794732615	EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO: 00794732615	86990829255275978	26/07/2019 a 26/07/2022	Sim
Contador	02776106645	ROSANAN SOARES DE OLIVEIRA:02776106645	285934819826345963	22/02/2021 a 22/02/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:
DF.C0.8A.02.01.1F.D0.71.A4.79.52.0E.
5B.25.49.56.A6.D0.7B.3B-4

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/07/2021 às 16:54:52

78.64.97.3B.2D.B7.62.26
9B.29.4B.F1.D4.C0.40.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de qua trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.693/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	19.050.715/0001-87
CPF	

NOME EMPRESARIAL
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	01/01/2020 a 31/12/2020
SITUAÇÃO	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
47.C1.33.31.F4.97.07.88.4E.5D.6F.10.D7.18.56.F1.D0.C6.A3.45

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	02776106645	ROSANAN SOARES DE OLIVEIRA:02776106645	2859348198263459630	22/02/2021 a 22/02/2022
Diretor	00794732615	EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO: 00794732615	869908292552759789	26/07/2019 a 26/07/2022

NÚMERO DO RECIBO:
47.C1.33.31.F4.97.07.88.4E.5D.6F.10.
D7.18.56.F1.D0.C6.A3.45-8

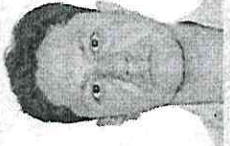
Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/07/2021 às 16:20:01

F1.EF.49.5D.A3.89.97.6D.7E.E2.
58.E2.58.32.1D.E9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
CABINETE GOVERNATIVO DE PABLO DE OLIVEIRA

NOBRE
ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO



DOC IDENTIFICAD / ORO EMISOR R / SGP MG

CFE 009.710.256-30 DATA NASCIMENTO 09/08/1976

FILIAÇÃO EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO CACILDA GONCALVES D CARVALHO MAIA

PERMISSÃO ACC CATIA H

Nº REGISTRO 00922109523 VALOR 18/09/2024 1ª MARLIÇÃO 03/03/1995

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR 1913802918

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS DE MINAS, MG

Kleyveson Rezende
Kleyveson Rezende
Diretor DEITRAN/MG

ASSINATURA DO EMISOR

DATA EMISSÃO 20/09/2019

06411854007
MG562550860



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2172133619

NOME
RODRIGO BATISTA GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
M2277492 SSP MG

CPF
507.618.626-68

DATA NASCIMENTO
23/05/1965

FILIAÇÃO
RAFAEL RIBEIRO GARCIA
APARECIDA BATISTA
GARCIA

PERMISSÃO ACC CATHAL
AB

Nº REGISTRO
03520096991

VALIDADE
03/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/06/1983



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2172133619

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
04/11/2020

ASSINATURA DO EMISOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

20938150125
MG583829317

MINAS GERAIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.050.715/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1976
NOME EMPRESARIAL COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPAVE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou furação e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 2333	COMPLEMENTO *****
CEP 38.706-002	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL GRAMADO	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO copave.contabilidade@fiatred.com.br		TELEFONE (034) 3823-1212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

19 050 715 / 0001 - 87
 COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A
 AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2333
 RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
 PATOS DE MINAS - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A
CNPJ: 19.050.715/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:44 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **8A2C.DF4D.680F.A46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19.050.715/0001-87
COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/A
AV. JOSÉ LUIZ HILFSCHEK DE
OLIVEIRA, 2000
RESIDENCIAL STAYAZO DEP 66700-002
PATOS DE MINAS - MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 480225007.00-37

CNPJ/CPF: 19.050.715/0001-87

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA

NÚMERO: 2333

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL GRAMADO

CEP: 38706002

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000609514133

19050715/0001-87

COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/AAV. JUSCELINO KUBITSCHKEK DE
OLIVEIRA, 2333RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 759/2.023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 53115 - COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A

Documento (CPF/CNPJ/RG):
19.050.715/0001-87

Endereço:
AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2333
Bairro: JARDIM PAULISTANO
Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38706-002

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

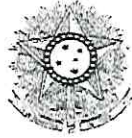
CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da
Município de Patos de Minas(www.patosdeminas.mg.gov.br).

19050715/0001-87
COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/A
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE
OLIVEIRA, 2333
RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG

PATOS DE MINAS, 10 de janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.050.715/0001-87
Certidão n°: 41120328/2022
Expedição: 22/11/2022, às 12:42:39
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.050.715/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19050715/0001-87
COPAVE-COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/A
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE
OLIVEIRA, 2999
RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38705-002
PATOS DE MINAS - MG

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.050.715/0001-87
Razão Social: COPAVE COML PATENSE DE VEICULOS S A
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 2333 / JARDIM PAULISTANO / PATOS DE MINAS / MG / 38706-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020300382821216211

Informação obtida em 13/02/2023 15:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

19050715/0001-87

COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/A

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE
OLIVEIRA, 2333

RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

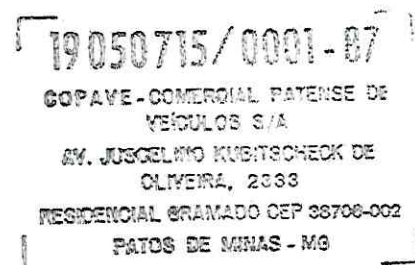
Nome: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS SA
CNPJ: 19.050.715/0001-87

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Janeiro de 2023 às 14:23



PATOS DE MINAS, 18 de Janeiro de 2023 às 14:23

Código de Autenticação: 2301-1814-2355-0142-2323

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Regulação Urbana



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2114-23-PAT-ALV

Cód. Verificador: gjxsdhpp

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO
ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social

COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS SA

Nome Fantasia

COPAVE FIAT

Localização

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2333,

CEP

38706-002

Bairro

Jardim Paulistano

Cidade

Patos de Minas

UF

MG

E-mail

FISCAL@COPAVE.COM.BR

CNPJ

19.050.715/0001-87

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

1836

Data de início

Atividades principais

4511101 - Comércio a varejo de automóveis

Exercida no local
SIM

Atividades acessórias

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Exercida no Local
SIM

Atividades acessórias

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Exercida no Local
SIM

Atividades acessórias

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Exercida no Local
SIM

Atividades acessórias

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Exercida no Local
SIM

Atividades acessórias

4520007 - Serviços de instalação

Exercida no Local
SIM

Atividades acessórias

4520005 - Serviços de lavagem

Exercida no Local
SIM

Período de funcionamento

De acordo com a legislação vigente

Local e data de expedição
Patos de Minas, 27 de janeiro de 2023.

Validade: 27/07/2023

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO NOS TERMOS DA L.C 628/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE POSTURAS, MEIO AMBIENTE E SANITÁRIA MUNICIPAL VIGENTE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SAGRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2733, Bairro Residencial Gramado, município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais; inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.391.790/0001-46 e no Estado sob o nº 480.982828-0056, ATESTA a quem possa interessar que a manutenção bem como a aquisição de veículos novos de nossa frota de veículos da marca FIAT é confiada a COPAVE – COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, devido a idoneidade e capacidade de sua equipe de profissionais de vendas, peças e assistência técnica, fornecendo-nos tranquilidade na utilização diária de nossos veículos pelos nossos colaboradores.

Patos de Minas, 16 de dezembro de 2022.

SAGRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

SAGRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA

MARIA ASSIS FIRMO RESENDE
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PAZ DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DO REGISTRO
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E
 COMARCA DE BETIM - MINAS GERAIS

FIAT
 Automóveis S.A.
 Diretoria Comercial

MARIA ASSIS FIRMO RESENDE
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PAZ DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DO REGISTRO
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E
 COMARCA DE BETIM - MINAS GERAIS

I - PARTES



1.1. - FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 16.701.716/70001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

1.2. - CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 19.050.715/0001-87, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 19.050.715/0001-87, por seus representantes legal(is).



II - PREMISSAS

II.1. - FIAT é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, para a produção e montagem de motores e veículos FIAT.

II.2. - A comercialização dos veículos, e das peças de reposição, acessórios e outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela FIAT previamente aprovados - todos ora genericamente designados os PRODUTOS, é feita através de empresas especializadas que aderem às "Condições Gerais" por ela prescritas e denominadas simplesmente os CONCESSIONÁRIOS.

II.3. - Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se, na área territorial delimitada pela FIAT (a ÁREA DE CONCESSÃO), a promover a venda dos PRODUTOS, nas quantidades e condições previamente fixadas, bem como a prestar aos veículos FIAT os serviços de assistência técnica correspondentes.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

III.1. - O CONCESSIONÁRIO, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais acordadas pelas PARTES, organizou-se sob a forma de uma sociedade ANÔNIMA, cujo contrato social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.



Contrato de Concessão



VI.1.1.1. — No caso do sub-tem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

VII — DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, máquinas e ferramentas especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fora da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obrigase nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.



[Handwritten signature and notes]

III.2. DE Alterações que o CONCESSIONÁRIO introduzir em qualquer elemento do Contrato em seus Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA DE CONCESSÃO, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

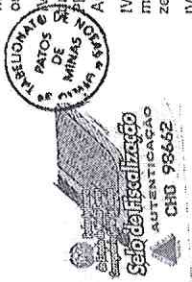
IV.1.2. — comprar, FOB-estabelecimento industrial de Belém, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de PRODUTOS que lhe for fixada nos PLANOS ANUAIS DE AÇÃO FIAT.

IV.1.3. — prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e a assistência aos clientes.

IV.2. — Ao CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de PRODUTOS similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual a FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.



[Handwritten signature and notes]

V — PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. — A CONCESSÃO vigorará a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 1 (um) ano, devendo, portanto, findar em ...27... de ...Ago... de 1978..., salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

VI — ÁREA DE CONCESSÃO

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos de ad-

MARIA ASSIS PINHO RESENDE
OFICIAL DO CARTÓRIO DE PAZ DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

IX.6. — O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.7. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

IX.8. — Os preços de venda dos produtos do CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os produtos adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos produtos que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de marca FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuídas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos produtos através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

MARIA ASSIS PINHO RESENDE
OFICIAL DO CARTÓRIO DE PAZ DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que preenchem a quota de aquisição fixada pela FIAT, no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área do CONCESSIONÁRIO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

VIII — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS



IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO



XI — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO



— MARIA ASSIS FINHO RESENDE

OFICIAL DO CARTÓRIO DE PAZ DO REGISTRO CÍVIL

DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DO REGISTRO

XIII.3. — Não é permitida a CONCESSÃO PARCIAL DE PRODUTOS DUCATO, bem como a autorização de venda de produtos DUCATO em nome de terceiros, sob pena de nulidade e de aplicação das sanções previstas no art. 170 do Regulamento de Registro de Empresas e Sociedades e em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

XIII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insignias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda da propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XIII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT" de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV — DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

XV — DA RESCISÃO

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;
- c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;
- d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
- e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;
- g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS DUCATO.

I - PARTES

I.1. FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Belem, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. COPAVE - COMERCIAL PATENSE VEÍCULOS S/A, doravante designada CONCESSIONÁRIA com sede na cidade de PATOS DE MINAS Estado de Minas Gerais na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº2333 inscrito no C.N.P.J. sob o nº19.050.715/0001-87, por seu(s) representante(s) legal(is), exclusivamente para os efeitos de vendas e assistência técnica aos veículos DUCATO.

I.3. AS partes supra nomeadas, considerando a CONVENÇÃO PARCIAL DE MARCAS para PRODUTOS COMPATÍVEIS celebrada com a ABRACAF - Associação Brasileira dos Concessionários de Automóveis FIAT, ajustam o presente ADITAMENTO, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - OBJETO

II.1. Através do presente aditivo ao contrato de concessão em vigor, ajustam as partes cláusulas específicas para que a autorização de vendas e prestação de assistência técnica de produtos DUCATO produzidos pela IVECO FIAT DO BRASIL, com sede em SETE LAGOAS - MG, seja implementada, especificamente, sem prejuízo das condições gerais determinadas pela CONVENÇÃO PARCIAL DE MARCAS PARA PRODUTOS COMPATÍVEIS.

II.2. A CONVENÇÃO PARCIAL DE MARCAS para PRODUTOS COMPATÍVEIS, celebrada entre a FIAT e a ABRACAF é de integral conhecimento do CONCESSIONÁRIO na forma como ajustada, representando e atendendo ao interesse dele, no sentido de viabilizar e incrementar o negócio de vendas de veículos e assistência técnica de veículos DUCATO.

II.3. A Concessionária, tendo exercido seu direito de preferência e atendido aos requisitos exigidos pela FIASA, conforme anexos do presente aditivo, anui a que o mesmo e consequentemente, a autorização para venda e assistência técnica dos produtos DUCATO relacionados no Anexo I da mencionada CONVENÇÃO PARCIAL DE MARCAS fica vinculada ao integral atendimento e manutenção em níveis satisfatórios das condições pactuadas nos anexos da mencionada Convenção.

II.3.1. O não atendimento dos prazos de adequação fixados no PLANO DE AÇÃO DUCATO, implicará no cancelamento do presente aditivo, podendo FIASA nomear, a seu critério, qualquer outra AUTORIZADA PLENA ou ASSISTENCIAL para atender a área cuja Autorizada tenha sido cancelada.

II.4. As garantias financeiras necessárias à implementação da comercialização e assistência técnica dos veículos DUCATO serão fornecidas na forma como solicitadas por FIASA, sendo que o não atendimento destas solicitações implicará no cancelamento automático do presente termo aditivo ao Contrato de Concessão.

II.5. O fornecimento de veículos, peças e acessórios fica vinculado à existência de linhas de crédito disponíveis em favor da CONCESSIONÁRIA. O inadimplemento de qualquer obrigação junto ao BANCO FIAT, implicará na imediata suspensão de fornecimento dos produtos referidos no ANEXO I da CONVENÇÃO PARCIAL DE MARCAS aqui referida.

II.6. No caso de não serem pagas as faturas da IVECO endossadas à FIASA no seu vencimento, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes de fornecimentos da FIASA; débitos de Floor Plan, peças, acessórios e quaisquer outras dívidas existentes, os valores devidos pela CONCESSIONÁRIA serão lançados a débito em Conta de Movimento ou contra o saldo existente na conta de



Handwritten signatures and dates, including '27/08/2014' and '27/08/2014'.

CONTRATO DE CONCESSÃO (ITEM III.1) - Assunção: Aditamento à composição Societária, Capital Social e Cargos diretivos

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e COPAVE COML. PATENSE DE VEIC SA.

O CONCESSIONÁRIO se constitui sob a forma jurídica de sociedade anônima. O Capital Social do CONCESSIONÁRIO é de R\$9.400.019,00 (nove milhões, quatrocentos mil e noventa e nove reais) divididos em 4.400.019 (quatro milhões, quatrocentos mil e noventa e nove) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: Edgardo Maia do Amaral Gontijo Cargo: Diretor-Presidente Percentual e natureza de participação : 33,34% representado por R\$1.466.673,00.
2) Nome: Rodrigo Batista Garcia Cargo: Diretor Comercial Percentual e natureza de participação : 33,33% representado por R\$1.466.673,00.
3) Nome: Antônio Maia do Amaral Neto Cargo: Diretor Financeiro e Administrativo Percentual e natureza de participação : 11,11% representado por R\$488.891,00.
4) Nome: Frederico Carvalho Maia Cargo: Acionista Percentual e natureza de participação : 11,11% representado por R\$488.891,00.
5) Nome: Tânia Carvalho Maia Fonseca Cargo: Acionista Percentual e natureza de participação : 11,11% representado por R\$488.891,00.

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição acionária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação acionária, deverão apenas ser comunicados à FIAT, através de instrumento de alteração do Estatudo Social.

Tendo em vista que a concessão é feita in vitro personae ou seja, em consideração às pessoas físicas que a integram, a redução/aumento do referido capital ou alteração na composição acionária da concessionária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio, qualquer que seja a alteração no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da FIAT, sob pena da rescisão do contrato pleno jure independente de notificação ou aviso.

O atraso da FIAT em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Este anexo substitui o item III.1 do contrato de concessão e Anexo(s) anteriormente assinados, passando a integrá-lo. Suas demais cláusulas e condições são ora ratificadas:

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2011.

[Signature] CONCESSIONÁRIO FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

[Signature] Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA DEU C.P.F.: 3-39.908.321-20



CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL. DATA: / /

de Participação das Concessionárias, havendo, a partir daí, a imediata suspensão por parte da FIASA do fornecimento de peças e acessórios IVECO para os veículos assim como IVECO, até que os pagamentos sejam regularizados, com imediata suspensão dos limites de crédito e valores acaço disponíveis e também, de eventuais pedidos para faluramento à vista até integral salislação dos débitos.

1.7 Os pedidos de Veículos IVECO deverão ser encaminhados à FIASA, de acordo com os procedimentos existentes e de conhecimento das CONCESSIONÁRIAS. Todos os fornecimentos da IVECO serão realizados exclusivamente por intermédio da FIASA, a qual é única e integral responsável pelos eventos decorrentes de tais fornecimentos. IVECO não atenderá a nenhum pedido efetuado diretamente pelas AUTORIZADAS e nem se responsabilizará perante as AUTORIZADAS pelos atos da FIASA.

1.8 Os pedidos de peças e acessórios IVECO deverão ser encaminhados à FIASA, de acordo com os procedimentos existentes e de conhecimento das CONCESSIONÁRIAS. Todos os fornecimentos de produtos IVECO serão realizados exclusivamente por intermédio da FIASA, a qual é única e integral responsável pelos eventos decorrentes de tais fornecimentos. IVECO não atenderá a nenhum pedido efetuado diretamente pelas AUTORIZADAS e nem se responsabilizará perante as AUTORIZADAS pelos atos da FIASA.

1.9 No que se refere à garantia dos produtos IVECO, todos os procedimentos necessários para o atendimento dos veículos serão ajustados exclusivamente com FIASA, à qual incumbe tal atividade, não respondendo IVECO por qualquer obrigação que venha a decorrer de tais procedimentos. As demais condições contratuais vigentes se aplicam, integralmente, às vendas de produtos indicados no ANEXO I supra mencionado, realizadas com base no presente contrato e na CONVENÇÃO PARCIAL DE MARCAS DE PRODUTOS COMPATIVIS, ficando integralmente ratificadas, assim como seus anexos, aditamentos e ajustes existentes.

1.10 O não cumprimento das obrigações da Concessionária relativas a vendas e assistência técnica dos produtos DUCATO, ajustados com FIASA implicarão no cancelamento do presente aditamento, com prazo de 120 dias para liquidação das obrigações dele decorrentes, de acordo com o determinado pela Lei 6729/79, mediante comunicação da FIASA, por escrito.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Belim, 19 de 10 de 2005

[Signature] CONCESSIONÁRIA FIAT AUTOMÓVEIS S/A

TESTEMUNHAS:

[Signature] Nome: C.P.F.: CI/RG:



CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1)

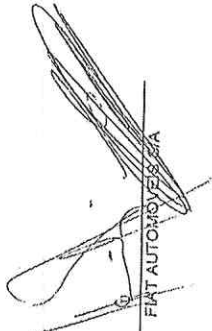
FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e COPAVE - Com. Pátense de Veículos Ltda.

Assunto: Área de Concessão

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Patos de Minas no Estado de Minas Gerais e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Patos de Minas, Arapouá, Brasília de Minas, Biquinhas, Carmo do Paranaíba, Cedro do Abaeté, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Morada Nova de Minas, Patuleiras, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Itiós, Varão de Minas, Vazante.

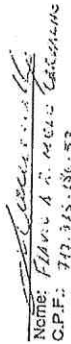
As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substitua este Anexo para todos os efeitos de direito.

Betim, 03 de novembro de 1998


CONCESSIONÁRIO
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcelo Maciel Monteiro
C.P.F.: 442.996.036.157


Nome: Flávia A. R. Melo Carvalhos
C.P.F.: 717.315.186.73





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
19.050.715/0001-87	18/10/1976	15/05/1977		
Endereço Completo:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2333 - BAIRRO RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002 - PATOS DE MINAS/MG			
Objeto Social:	ATIVIDADE RELACIONADA COM O COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, E EM CONSIGNACAO, PECAS E ACESSORIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS.			
Capital Social:	RS 3.799.998,00	Prazo de Duração		
Capital Integralizado:	R\$ 3.799.998,00	INDETERMINADO		
TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS				
TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS				
Diretoria/Término do Mandato/Cargo	CPF	Nome	Térm. Mandato	Cargo
	009.710.256-30	ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO	13/02/2023	DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
	007.947.326-15	EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO	13/02/2023	DIRETOR PRESIDENTE
	952.238.866-15	FREDERICO CARVALHO MAIA	13/02/2023	DIRETOR DE MARKETING
	507.618.626-68	RODRIGO BATISTA GARCIA	13/02/2023	DIRETOR COMERCIAL
	035.539.426-06	TANIA CARVALHO MAIA FONSECA	13/02/2023	DIRETOR
Situação:	ATIVA	Status:	XXXXXXXX	
Último Arquivamento:	02/04/2020	Número:	7791649	
Ato	007	- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
Evento(s)	219	- ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:	CNPJ Endereço			
	19.050.715/0002-68	RUA JOSE BERNARDES FILHO, 487, BAIRRO SANTA TEREZINHA, 38800-000, SAO GOTARDO/MG		
	NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2023 08:14

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

19050715/0001-87
COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/A
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE
OLIVEIRA, 2333
RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000250552 e visualize a certidão)

23/041.934-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO SEBASTIÃO VERSIANI

Ofício do 3º Tabelionato de Notas - Condição de Patos de Minas

Escritório N.º Versiani do Valle Ramos

TABELA TITULAR

Elcio de Fátima
Tabelião Notarial

Elcio de Fátima
Escritório Aberto

Fábio do Valle Ramos Alves
Escritório Autorizado

Fábio do Valle Ramos Alves
Escritório Autorizado

Elcio de Fátima
Escritório Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração, virem que, nesta Cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, no OFÍCIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS na Avenida Getúlio Vargas nº. 452, com endereço eletrônico: cartorioversiani@gmail.com, perante mim, Fábio do Valle Ramos Alves, Escrevente Notarial Autorizado, compareceu como Outorgante: COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA, CNPJ nº 19.050.715/0001-87, com sede Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2.333, Bairro Residencial Gramado, cep 38.706-002, Patos de Minas, Minas Gerais; com endereço eletrônico: licitacao@copave.com.br, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial RODRIGO BATISTA GARCIA, brasileiro, filho de Rafael Ribeiro Garcia e Aparecida Batista Garcia, empresário, portador da CNH nº 035200096991 expedido por DETRAN/MG onde consta o RG nº M-2.877.482 expedido por SSP/MG, CPF nº 507.618.626-68, divorciado, com endereço comercial situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 2333, Bairro Residencial Gramado, Patos de Minas, Minas Gerais e seu Diretor Financeiro e Administrativo ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 00922109523 expedido por DETRAN/MG onde consta o RG nº MG-6.604.802 expedido por SSP/MG, CPF nº 009.710.256-30, divorciado, com endereço comercial situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 2333, Bairro Residencial Gramado, Patos de Minas, Minas Gerais; com sua Ata de Assembleia Geral de Constituição e Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3130005919-7 em 18/10/1976, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/03/2020 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 02/04/2020 sob o nº 7791643, ficando arquivada no Livro Especial nº 13 fls 61; Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, em conformidade com o art. 183, VI, do Provimento Conjunto 93/CGJ/2020, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu procurador Outorgado: MARCUS VINICIUS MATEUS DE CARVALHO, brasileiro, vendedor, maior, portador da CNH nº 01758885940 expedido por DETRAN/MG onde consta o RG nº 11.419.975 expedido por SSP/MG, CPF nº 059.479.096-42, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Joao Cirino, nº 1009, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas, Minas Gerais, e-mail marcus985869706@gmail.com; a quem confiere poderes especiais para representar a firma outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Prefeituras Municipais e onde mais preciso for para participar de Licitações, Pregões, nestas repartições requerendo, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, pagar taxas, receber

OFÍCIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 452 - Centro - Tels: (31) 3821-5009 - (31) 4103-0401
Patos de Minas - MG - CEP 38700-206 - E-mail: cartorioversiani@gmail.com; elcioversiani@gmail.com

3º Tabelionato de Notas de Patos de Minas - MG
Autenticado este documento, composto de 2 folhas(s), por mim
(Elcio de Fátima) e carimbado(s), por ser reproduzido
de acordo com o disposto no art. 10º, do Lei nº 12.199-2/2012
Patos de Minas, 21/06/2022 às 12:19:32.3722

SELO DE CONSULTA: FPO32725
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3117.2616.7264.7647
Quantidade de atos praticados: 7

Atos(s) praticado(s) por:
Fábio do Valle Ramos Alves - Escrevente Notarial Autorizado
Emissão: 21/06/2022 às 12:19:32.3722
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.fpf.gov.br>

M. DA
EMPRESA
AUTENTICADO

notificações e citações e enfim e tudo mais praticar ao bom e fiel desempenho de
presente mandato. Os outorgantes declaram sob responsabilidade civil e penal,
serem verdadeiras as informações aqui prestadas, devendo a prova de estas
informações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este
interessar, eximindo este cartório de quaisquer responsabilidades que delas possam
advir. Esta Procuração só terá validade com apresentação dos documentos que
comprovem a propriedade referida empresa em nome dos outorgantes e serem os
mesmo detentores de tais poderes. LGPD - A Serventia fica autorizada a
compartilhar os dados pessoais das Partes com outros agentes de tratamento de
dados, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse
público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as
atribuições legais do serviço público, ou de obrigações impostas pelos órgãos de
fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º, da Lei 13.709/2018. Assim o disse(tam)
e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, tendo-o à outorgante
e, tendo achado conforme, outorgou e assinou, dispensada a presença de
testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu,
Fábio do Valle Ramos Alves, Escrevente Notarial Autorizado a fiz digitar. Eu, Fábio
do Valle Ramos Alves, Escrevente Notarial Autorizado a subscrevo e assino. (aa)
RODRIGO BATISTA GARCIA; ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO; Fábio do Valle
Ramos Alves. Traslada em seguida.. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 -
Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 40,75; Recomepe: R\$ 2,44; ISS: R\$ 0,81;
Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,60 - Valor total: R\$ 57,60. Quantidade: 5 -
(Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 39,70; Recomepe: R\$ 2,40; ISS:
R\$ 0,80; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,20 - Valor total: R\$ 56,10, Valor
Total Geral: Emolumentos: R\$ 80,45; Recomepe: R\$ 4,84; ISS: R\$ 1,61; Taxa de
Fiscalização Judiciária: R\$ 26,80 - Valor total: R\$ 113,70..

Patos de Minas, segunda-feira, 20 de junho de 2022
EM TESTO.

Escrevente Notarial Autorizado, Fábio do Valle Ramos Alves

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
OFÍCIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS de Patos de Minas - MG

Selo de Fiscalização: FPO52364
Código de Segurança: 7793.3913.7146.1473
Quantidade de Atos: 6

Atos(s) praticado(s) por: Fábio do Valle Ramos Alves - Escrevente Notarial Au
Emissão: 21/06/2022 às 12:19:32.3722
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.fpf.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNION FEDERAL OF BRAZIL
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

1961908897
MILHA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

PAIS: BRASIL
1413975 SEP 96

059.479.096-42
16/05/1983

MARCONTO GARCIA DE
CARVALHO
MARIA NATIEUS DE MELO

01758885940
15/10/2024
18/04/2001

BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
05/12/2019

8538268814
DPT160440386

DISTRITO FEDERAL



Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A. por intermédio de seu representante legal ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO, portador da carteira de identidade: MG 6604802 SSP-MG e inscrito no CPF sob n.º: 009.710.256-30, e Sr: RODRIGO BATISTA GARCIA identidade :M2977492 SSP-MG e CPF:507.618.626-68, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

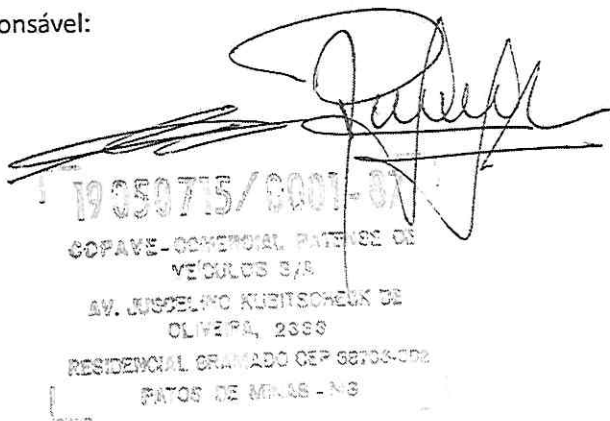
Local e Data: PATOS DE MINAS 24/02/2023

Razão Social: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A.

Nome do Responsável: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO e RODRIGO BATISTA GARCIA

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ:





Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

A empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A, com sede AV JUSCELINO KUBITCHECK DE OLIVEIRA N: 2333 PATOS DE MINAS-MG , sob CNPJ nº: 19.050.715/0001-87 , neste ato representado por Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA ,Nº: Cédula de Identidade: M-2977492,Nº: CPF-507.618.626-68 Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO, Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802 , Nº: CPF-009.710.256-30 ,declara para os devidos efeitos e sob penada lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

PATOS DE MINAS-MG 27/02/2023

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA
Nº: Cédula de Identidade: M-2977492
Nº: CPF-507.618.626-68
Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO
Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802
Nº: CPF-009.710.256-30

19050715/0001-87
COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S/A
AV. JUSCELINO KUBITCHECK DE
OLIVEIRA, 2333
RESIDENCIAL BRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG



Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

A empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ/MF nº: 19.050.715/0001-87, declara paraos devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato MARCUS VINICIUS MATEUS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº :059.479.096-42, portador(a) da carteira de identidade nº: 11.419-975 SSP -MG, não são servidores do Município de SARZEDO, nem cõnjugeoucompanheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

PATOS DE MINAS-MG 27/02/2023

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA

Nº: Cédula de Identidade: M-2977492

Nº: CPF-507.618.626-68

Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO

Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802

Nº: CPF-009.710.256-30

19050715/0001-87
COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE
VEICULOS S.A
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE
OLIVEIRA, 2333
RESIDENCIAL GRAMADO CEP 38706-002
PATOS DE MINAS - MG



Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DEIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente .

PATOS DE MINAS-MG 27/02/2023

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA

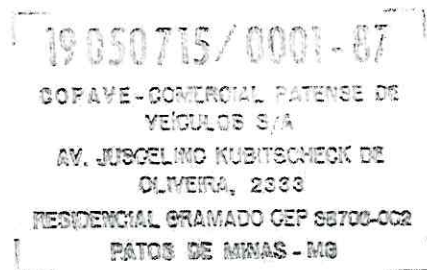
Nº: Cédula de Identidade: M-2977492

Nº: CPF-507.618.626-68

Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO

Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802

Nº: CPF-009.710.256-30





Copave Comercial Patense de Veículos S.A.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATOS DE MINAS-MG 27/02/2023

Nome: RODRIGO BATISTA GARCIA

Nº: Cédula de Identidade: M-2977492

Nº: CPF-507.618.626-68

Nome: ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO

Nº: Cédula de Identidade: MG-6604802

Nº: CPF-009.710.256-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE materiais, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX 2023 - PRC: xxxxx

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Fabiana Chaves Cabral, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa....., com sede na com sede Rua, n.º, Bairro, CEP, Telefone (31)....., e-mail: inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**, neste ato representada por, brasileir.,, inscrita no CPF e CI SSP/MG, conforme procuração apresentada nos autos, residente e domiciliado em/....., na Rua,n.º, Bairro, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º/2022, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório nº/2023 e PRC/2023, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de veículo 0Km, 5 lugares para atender a Atenção Básica deste Município, consoante Resolução SES MG 8096/2022, conforme definido no Termo de Referência anexo a este e da Proposta da Contratada que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura ou até que tenha sido cumprido o período de garantia dos bens, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

II. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

III. O pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato será efetuado, através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

IV. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais – CND – emitida pela RFB, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).

VI. O pagamento estará condicionado a aceitação e aprovação dos serviços, objeto deste contrato, mediante ateste da Fatura/ Nota fiscal.

VII. A administração se reserva o direito de não efetuar pagamento de itens considerados impróprios para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

consumo.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (Dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

6.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

6.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com as normas contidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

A) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

B) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº xxxx/2023 do dia xxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E REAJUSTAMENTO

11.1. O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

11.2. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço constante do edital.

II. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da ordem de compra com tolerância máxima de 60(sessenta) dias.

III – Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esteja de posse da Ordem de Fornecimento – OF respectiva.

IV – Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação do preço, comparando-se os dados descritos na ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

V – A aceitação definitiva dar-se-á em 48 horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada desta SMS.

VI – Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão do pagamento, além das penalidades previstas nas cláusulas.

VII- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem do fabricante, devidamente lacrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS.

14.1. A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATANTE

----- p/contratado

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURIDICO N °: 332/2023.

PROCESSO: 45/2023 – Dispensa de Licitação n° 02/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Dispensa de Licitação n° 02/2023 – Aquisição de veículo 0 Km, 05 lugares para reestruturação da Atenção Básica, consoante Resolução SES MG n° 8.096, de 18 de abril de 2022

I. RELATÓRIO

Apresenta-se a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, processo administrativo n° 45/2023, Dispensa de licitação de n° 02/2023, tendo por objeto aquisição de veículo 0 Km, 5 lugares para reestruturação da Atenção Básica, consoante Resolução SES MG n° 8.096, de 18 de abril de 2022.

A análise jurídica se impõe em observância ao art. 53, da Lei de n° 14.133/2021:

Art. 53 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório, no necessário.

II. MÉRITO

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, a Comissão de Licitação fundamenta a pretensão da aquisição no inciso III do art. 75 da Lei de n° 14.133/2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentados propostas válidas;*
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

É de notório conhecimento que a licitação pública é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona com quem e em quais condições irá firmar contrato, a fim de tratar com igualdade todos os possíveis interessados em contratar com a Administração Pública.

Portanto, conclui-se que a licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudica-lo. Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo legislativo, já que não deve ser realizada, ela é dispensada, pois somente é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado. Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

As hipóteses de dispensa são taxativamente criadas pelo legislador em obediência ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Encontram-se disciplinadas nos arts. 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021. Depreende-se que a dispensa depende de hipótese fática e da respectiva autonomia legislativa. Ao agente administrativo só é lícito dispensar a licitação diante de expressa autorização legal.

Nos termos do art. 75, III, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, o legislador apresenta as hipóteses de dispensa relacionadas a casos em que a licitação pública não foi bem-sucedida e que, em razão disso, a repetição do procedimento pode ser danosa ao interesse público.

No entanto, a autorização legislativa para a dispensa de licitação, nos termos acima identificados, requer o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) prazo – o inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a dispensa de licitação ao prazo de 1 ano da realização da licitação fracassada ou deserta;
- b) licitação deserta ou fracassada; e
- c) reprodução das mesmas condições da licitação deserta ou fracassada.

Anexados aos autos a documentação necessária para realização da verificação dos procedimentos realizados e observância aos requisitos para a dispensa de licitação, quais sejam:

- 1) Documento de formalização da demanda nos termos da solicitação nº 12519/2023;
- 2) Detalhamento da dotação orçamentária que irá suportar a despesa;
- 3) Estimativa da despesa, mediante juntada de propostas de fornecedores distintos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- 4) Resolução SES/MG Nº 8.096, de 18 de abril de 2022;
- 5) Termo de referência;
- 6) Comprovação de ausência de interessados no fornecimento, nos termos da Ata de ocorrência de licitação – Processo licitatório nº 207/2022 – Pregão Eletrônico nº 120/2022;
- 7) Comprovação de ausência de proposta válida nos termos da Ata de ocorrência de licitação – Processo licitatório nº 257/2022 – Pregão Eletrônico nº153/2022;
- 8) Justificativa para a aquisição;
- 9) Parecer do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- 10) Portaria nº 678/2022 – nomeação de agente de contratação, agentes de contratação pregoeiros e equipes de apoio;
- 11) Proposta comercial da empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE E VEÍCULOS S.A.;
- 12) Documentação jurídica, fiscal, trabalhista e atestado de capacidade técnica da empresa COPAVE COMERCIAL PATENSE E VEÍCULOS S.A.;
- 13) Declarações;
- 14) Minuta contratual.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de custo econômico-financeiro; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnicas, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 01 de março de 2023.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -

Parecer nº:29/2023
Processo Licitatório nº: 45/2023
Modalidade: Dispensa nº 02/2023

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **45/2023**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, cujo objeto é **Aquisição de veículo OKM , 05 lugares para reestruturação da Atenção Básica , consoante Resolução SES MG nº 8.096 de 18 de abril de 2022** para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pela comissão especial de licitação, de apoio ao pregão e pregoeiros e da providencias nomeadas pela Portaria nº 608/2022.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

Insta esclarecer que ocorreu anteriormente procedimento licitatório com objeto idêntico – Pregão Eletrônico nº 120/2022, que restou deserta.

IV. Dispensa de Licitação

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

É importante destacar que é considerado deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta, no qual, a repetição da licitação possa ser prejudicial ao interesse público, sendo assim, é admitida a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto, comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta, todas as condições previstas no edital de licitação para garantir a isonomia.

Ensina o professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra Leis de Licitações Públicas Comentadas, 9ª edição, 2018, Ed. JusPodivm:

“A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração. A questão temporal, por vezes, já indica o prejuízo advindo com a realização de novo certame, contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente.”

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostados aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ademais, o processo está revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, portaria que nomeia comissão de licitação, parecer da comissão de licitação, minuta contratual e parecer jurídico.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela ratificação do Processo de Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 03 de março de 2023


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023 – PRC 52/2023

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.3

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as tentativas fracassadas de adquirir veículo 0km, 5 lugares através de regular processos de licitação;

Considerando o interesse público evidenciado nos autos do Processo Administrativo epigrafo na contratação direta da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA**, objetivando atender à necessidade concernente a Aquisição de veículo 0KM, 5 lugares para reestruturação da Atenção Básica, consoante Resolução SES MG n.º 8.096 de 18 de abril de 2022;

Considerando o opinativo exarado pela Consultoria Jurídica, conclusivo pela possibilidade da contratação direta, da aludida empresa, por meio de dispensa de licitação;

Considerando o comando normativo contido no art. 75, inciso III "A", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação;


Considerando, por fim, que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processo se enquadra no supracitado comando legal.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o **Parecer nº 02/2023** da Comissão de Licitação, e, o **Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica**, para autorizar a contratação direta da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA** ao valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), com fundamento no art. art. 75, inciso III "A", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Em ato contínuo, adotem-se as providências.

Sarzedo/MG, de de 2023.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo

213

200



Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 3º termo aditivo de Prazo e Valor Relativo ao contrato 26/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal** e ATANICO JOSÉ DE SOUSA, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado à Rua José Batista Filho, nº 39, Lote 44 Quadra 03, Bairro São Joaquim- Sarzedo/MG, para instalação das atividades e prestação de serviços da Defesa Civil Municipal.” O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.626,10 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), ficando neste ato reajustado com base nos índices IGPM acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 1,86%. Sendo assim, o valor mensal será a quantia de R\$ 2.674,95 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 32.099,40 (trinta e dois mil noventa e nove reais e quarenta centavos) anuais. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 06 de março de 2023 à 06 de março de 2024 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da CI nº 62/2023. Sarzedo, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 213/2022, oriunda da Pregão Presencial nº 102/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG. **Objeto:** Fornecimento e instalação de mobiliário, firmada entre esta Prefeitura e a empresa COMERCIAL SILVESTRE LTDA, no valor total de R\$ 270.634,69 (duzentos e setenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Esta aquisição, visa atender ao CEO – Centro de Especialidade Odontológicas, consoante Resolução SES MG n.º 7.915/2021, CEM – Centro de Especialidades Médicas e demais setores da rede municipal de saúde de Sarzedo/MG. Marcelo Pinheiro do Amaral. Prefeito. Sarzedo/MG, 07 de março de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 07/03/2023, o **Parecer de Dispensa de Licitação N.º 02/2023 e Parecer Jurídico n.º 332/2023**, que com fulcro no art. 75, III “a”, da Lei 14.133/2021, para que se proceda a Aquisição de veículo 0Km, 5 lugares para reestruturação da Atenção Básica, consoante Resolução SES MG n.º 8.096 de 18 de abril de 2022, junto a empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS SA**, no valor total de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** conforme Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2023. Sarzedo/MG, 07 de março de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 07/03/2023, o **Parecer de Dispensa de Licitação N.º 04/2023 e Parecer Jurídico n.º 343/2023**, que com fulcro no art. 75, III “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, para que se proceda a Contratação de empresa especializada para instalação de UBS em módulo pré fabricado auto portante em sistema light steel framing, no Bairro Imaculada Conceição, na Avenida Raimundo Moreira, 335 (saldo remanescente de obra) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, consoante Resolução SES n.º 3.561/2012, alterada pela Resolução SES n.º 8.163/2022, junto a empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** ao valor total de **R\$ 1.806.854,54 (Um milhão oitocentos e seis**

